



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SALVADOR • BAHIA • QUINTA-FEIRA,  
24 DE SETEMBRO DE 2020  
ANO XXXIV | N.º 7.795

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E S A L V A D O R

## SUMÁRIO

<b>EXECUTIVO</b>	<b>2</b>
LEIS	2
DECRETOS FINANCEIROS	3
DECRETOS NUMERADOS	7
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	8
CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	9
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	10
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ	10
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO - SEDUR	11
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	14
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM	14
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	14
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR	14
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	15
<b>LICITAÇÕES</b>	<b>15</b>
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	15
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO - SEDUR	16
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	16
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP	16
<b>CONTRATOS</b>	<b>16</b>
GABINETE DO PREFEITO - GABP	16
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	17
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	18
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO - SEDUR	18
FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA - FMLF	18
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	18
EMPRESA DE LIMPEZA URBANA DO SALVADOR - LIMPURB	19
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, INOVAÇÃO E RESILIÊNCIA - SECIS	20
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN	20
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL	20
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	20
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP	20
<b>EDITAIS</b>	<b>21</b>
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	21
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	22

**EXECUTIVO****LEIS****LEI Nº 9.541/2020**

Acrescenta dispositivo à Lei nº 5.973/2001, que dispõe sobre a criação do Programa de Cooperativas de Hortas Comunitárias da Cidade de Salvador.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 5.973, de 2 de agosto de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a implantar o Programa de Cooperativas de Hortas Comunitárias e Estimulo à Microjardinagem neste Município". (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 23 de setembro de 2020.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**  
Prefeito

**KAIO VINICIUS MORAES LEAL**  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**JOÃO RESCH LEAL**  
Secretário Municipal de Sustentabilidade,  
Inovação e Resiliência

**LEI Nº 9.542/2020**

Institui o Participatório Municipal da Juventude e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Participatório Municipal da Juventude, que reunirá, periodicamente, jovens das 10 (dez) Regiões Administrativas das Prefeituras-Bairro do Município, para discussão e troca de informações sobre as problemáticas que afetam a juventude soteropolitana, além da realização de palestras, seminários e oficinas, com o objetivo de preparar os jovens para uma atuação política e cidadã mais responsável.

Art. 2º O Participatório Municipal da Juventude se reunirá, pelo menos, uma vez a cada trimestre, com representantes escolhidos entre os estudantes de escolas públicas das 10 (dez) Regiões Administrativas das Prefeituras-Bairro do Município.

§ 1º Cada Região Administrativa do Município será representada por 04 (quatro) estudantes de escolas públicas, com mandato de 1 (um) ano cada, não estando vedada a sua participação por mais 1 (um) ano, caso seja reeleito.

§ 2º Além dos 40 (quarenta) representantes oriundos dos estudantes das escolas públicas, o Participatório contará também com uma mesa diretora composta por 03 (três) membros, sendo 01 (um) presidente, 01 (um) vice-presidente e 01 (um) secretário (a), indicados (as) pelo Conselho Municipal de Juventude, através de escrutínio próprio.

Art. 3º O processo de escolha dos estudantes que comporão o Participatório Municipal da Juventude será regulamentado pelo Poder Executivo Municipal através de órgão(s) competente(s), em parceria com o Conselho Municipal de Juventude.

Parágrafo único. O processo de escolha dos estudantes, regulamentado pelo Poder Executivo Municipal, deverá conter mecanismos que garantam a representação paritária de representantes dos sexos masculino e feminino.

Art. 4º Fica a Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude, em parceria com o Conselho Municipal de Juventude, responsável por convocar e coordenar as reuniões do Participatório Municipal da Juventude.

Art. 5º Os encaminhamentos oriundos das reuniões do Participatório Municipal da Juventude deverão ser compilados e divulgados no sítio eletrônico da Secretaria Municipal da Educação e da Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei dentro de 180 (cento e oitenta) dias, contados de sua vigência.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 23 de setembro de 2020.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**  
Prefeito

**KAIO VINICIUS MORAES LEAL**  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**ROGÉRIA DE ALMEIDA PEREIRA DOS SANTOS**  
Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres,  
Infância e Juventude

**BRUNO OITAVEN BARRAL**  
Secretário Municipal da Educação

**LEI Nº 9.543/2020**

Institui, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Salvador, o Dia Municipal da Dança Afro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Salvador, o Dia da Dança Afro, a ser comemorado anualmente no dia 12 de outubro.

Art. 2º O Evento constará no Calendário Cultural da Cidade de Salvador.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 23 de setembro de 2020.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**  
Prefeito

**KAIO VINICIUS MORAES LEAL**  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**PABLO RODRIGO BARROZO DOS ANJOS VALE**  
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

**LEI Nº 9.544/2020**

Dispõe sobre a obrigatoriedade de colocação de numeração predial em local visível e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Torna-se obrigatória a colocação de numeração predial em posição que facilite a visualização da mesma pelos transeuntes que passam pelo logradouro localizado em frente ao imóvel.

Parágrafo único. A numeração predial deve seguir ao estabelecido no Anexo II – Identificação e Regras de Numeração da Lei Municipal nº 9.281, de 3 de outubro de 2017 – Código de Obras do Município de Salvador.

Art. 2º Fica determinado que o local padrão para colocação de numeração deve ser na fachada do imóvel, na forma do disposto na Lei Municipal nº 9.281/2017 – Código de Obras do Município de Salvador.

Parágrafo único. Os estabelecimentos que possuem painéis comerciais em sua parte frontal ficam obrigados a colocar a numeração predial e o nome do logradouro nesses painéis.

Art. 3º A numeração deverá apresentar os seguintes requisitos: nitidez, iluminação e tamanho suficiente para atender ao exposto no art. 1º desta Lei.

Art. 4º A colocação do número é de responsabilidade do proprietário do imóvel.

Art. 5º As penalidades para a não observância desta Lei serão regulamentadas pelo Poder Executivo, na forma da legislação vigente.

Art. 6º Será concedido o prazo de 01 (um) ano, a partir da data de publicação desta Lei, para as adequações necessárias.

Parágrafo único. A fiscalização caberá ao setor competente do Poder Executivo Municipal.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 23 de setembro de 2020.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**  
Prefeito

**KAIO VINICIUS MORAES LEAL**  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento e  
Urbanismo

**LEI Nº 9.545/2020**

Dispõe sobre a criação do Programa de Incentivo a Doações de Bens Essenciais de Primeira Necessidade, durante o período de calamidade pública, no Município de Salvador, decorrente do Coronavírus e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Programa de Incentivo de Doações de Bens Essenciais de Primeira Necessidade, durante o período de calamidade pública decorrente da crise gerada pelo coronavírus, no Município de Salvador.

Parágrafo único. As doações a que se refere o caput deste artigo estão regulamentadas no art. 538 e seguintes do Novo Código Civil de 2002.

Art. 2º O programa segue as seguintes diretrizes:

- I - incentivar, visando informar e conscientizar sobre a importância de doação de produtos de primeira necessidade aos mais necessitados, neste tempo de calamidade pública;
- II - estimular a doação voluntária, visando à amenização da situação financeira e econômica por que passa o país;
- III - aumentar a solidariedade dos soteropolitanos, promovendo o auxílio aos mais necessitados;
- IV - permitir o livre-arbítrio dos beneficiários para doação.

Parágrafo único. Para fins desta Lei, entende-se por beneficiários as instituições filantrópicas, asilos, creches ou comunidades dos bairros carentes da cidade, por meio de associação de moradores ou similares.

Art. 3º O Poder Executivo, para o cumprimento desta Lei, poderá realizar convênios com órgãos governamentais municipais, estaduais e federais, bem como com organizações não governamentais e empresas privadas.

Art. 4º Cabe ao Poder Executivo a regulamentação desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 23 de setembro de 2020.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO  
Prefeito

**KAIO VINICIUS MORAES LEAL**  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**JULIANA GUIMARÃES PORTELA**  
Secretária Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza, em exercício

**DECRETO Nº 32.857 de 23 de setembro de 2020**

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 32 da Lei nº 9.475, de 09 de agosto de 2019, art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto nº 32.096, de 07 de janeiro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2020, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 23 de setembro de 2020.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO  
Prefeito

**KAIO VINICIUS MORAES LEAL**  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário Municipal de Gestão

**PAULO GANEM SOUTO**  
Secretário Municipal da Fazenda  
**ANEXO AO DECRETO Nº 32.857/2020**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
600002-SEDUR	15.122.0016.250132	3.3.90.93	0.1.00	20.000,00	
	15.122.0016.250132	3.3.90.14	0.1.00		20.000,00
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>20.000,00</b>	<b>20.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>20.000,00</b>	<b>20.000,00</b>

**DECRETOS FINANCEIROS**

**DECRETO Nº 32.856 de 23 de setembro de 2020**

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 32 da Lei nº 9.475, de 09 de agosto de 2019, art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto nº 32.096, de 07 de janeiro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2020, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 23 de setembro de 2020.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO  
Prefeito

**KAIO VINICIUS MORAES LEAL**  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário Municipal de Gestão

**PAULO GANEM SOUTO**  
Secretário Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 32.856/2020**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
567002-DESAL	22.122.0016.250104	3.3.90.92	0.1.00	28.300,00	
	22.122.0016.250104	3.3.90.37	0.1.00		28.300,00
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>28.300,00</b>	<b>28.300,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>28.300,00</b>	<b>28.300,00</b>

**DECRETO Nº 32.858 de 23 de setembro de 2020**

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 32 da Lei nº 9.475, de 09 de agosto de 2019, art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto nº 32.096, de 07 de janeiro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2020, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 23 de setembro de 2020.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO  
Prefeito

**KAIO VINICIUS MORAES LEAL**  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário Municipal de Gestão

**PAULO GANEM SOUTO**  
Secretário Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 32.858/2020**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
451010-FUNCIPI	15.122.0016.250037	3.1.90.11	0.1.17	122.000,00		
	15.122.0016.250037	3.1.90.95	0.1.17	68.000,00		
	15.122.0016.250126	3.3.90.37	0.1.17	200.000,00		
	15.122.0016.250037	3.1.90.04	0.1.17		110.000,00	
	15.122.0016.250037	3.1.90.16	0.1.17		20.000,00	
	15.122.0016.250037	3.1.90.92	0.1.17		60.000,00	
	15.122.0016.250126	3.3.90.39	0.1.17		200.000,00	
	<b>SUB-TOTAL</b>				<b>390.000,00</b>	<b>390.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>390.000,00</b>	<b>390.000,00</b>	

**DECRETO Nº 32.859 de 23 de setembro de 2020**

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 32 da Lei nº 9.475, de 09 de agosto de 2019, art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto nº 32.096, de 07 de janeiro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2020, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 23 de setembro de 2020.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**  
Prefeito

**KAIO VINICIUS MORAES LEAL**  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário Municipal de Gestão

**PAULO GANEM SOUTO**  
Secretário Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 32.859/2020**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA				PAG: 01	
Valores em R\$ 1,00							
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO		
603002-FMLF	15.122.0016.250124	3.3.90.30	2.2.50	200.000,00			
	15.122.0016.250124	3.3.90.35	0.1.00	6.500,00			
	15.122.0016.250124	3.3.90.37	0.1.00	7.500,00			
	15.122.0016.250124	3.3.90.37	0.1.00	2.100,00			
	15.126.0016.250413	3.3.90.40	0.1.00	975,00			
	15.122.0016.250124	3.3.90.33	0.1.00		14.000,00		
	15.122.0016.250124	3.3.90.39	0.1.00		2.100,00		
	15.122.0016.250124	3.3.90.39	2.2.50		200.000,00		
	15.126.0016.250413	3.3.90.30	0.1.00		975,00		
	<b>SUB-TOTAL</b>				<b>217.075,00</b>	<b>217.075,00</b>	
	<b>TOTAL GERAL</b>				<b>217.075,00</b>	<b>217.075,00</b>	

**DECRETO Nº 32.860 de 23 de setembro de 2020**

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Decreto nº 32.096, de 07 de janeiro de 2020 e Lei Orçamentária Anual nº 9.506, de 26 de dezembro de 2019 em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 3.000.000,00 (Três milhões de reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 23 de setembro de 2020.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**  
Prefeito

**KAIO VINICIUS MORAES LEAL**  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário Municipal de Gestão

**PAULO GANEM SOUTO**  
Secretário Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 32.860/2020**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
301110-FMS	10.302.0016.249400	3.3.90.93	0.1.02	1.500.000,00		
	10.303.0003.233800	3.3.90.30	0.1.02	1.500.000,00		
	10.302.0002.105000	4.4.90.51	0.1.02		1.500.000,00	
	10.302.0002.105000	4.4.90.51	0.1.02		1.500.000,00	
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>3.000.000,00</b>	<b>3.000.000,00</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>3.000.000,00</b>	<b>3.000.000,00</b>	

**DECRETO Nº 32.861 de 23 de setembro de 2020**

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Decreto nº 32.096, de 07 de janeiro de 2020 e Lei Orçamentária Anual nº 9.506, de 26 de dezembro de 2019 em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 405.000,00 (quatrocentos e cinco mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 23 de setembro de 2020.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**  
Prefeito

**KAIO VINICIUS MORAES LEAL**  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário Municipal de Gestão

**PAULO GANEM SOUTO**  
Secretário Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 32.861/2020**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
410002-SEMGE	04.126.0016.250425	3.3.90.40	0.1.00		405.000,00
<b>SUB-TOTAL</b>					<b>405.000,00</b>
800004-EGM - SEMGE	04.122.0016.257200	3.3.90.40	0.1.00	405.000,00	
<b>SUB-TOTAL</b>					<b>405.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>405.000,00</b>

**DECRETO Nº 32.862 de 23 de setembro de 2020**

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Decreto nº 32.096, de 07 de janeiro de 2020 e Lei Orçamentária Anual nº 9.506, de 26 de dezembro de 2019 em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 134.087,00 (cento e trinta e quatro mil, e oitenta e sete reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 23 de setembro de 2020.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**

Prefeito

**KAIO VINICIUS MORAES LEAL**

Chefe de Gabinete do Prefeito

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**

Chefe da Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**

Secretário Municipal de Gestão

**PAULO GANEM SOUTO**

Secretário Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 32.862/2020**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
450002-SEMOP	15.122.0016.250128	3.3.90.37	0.1.00	134.087,00	
	15.452.0013.111600	3.3.90.37	0.1.00		134.087,00
<b>SUB-TOTAL</b>					<b>134.087,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>134.087,00</b>

**DECRETO Nº 32.863 de 23 de setembro de 2020**

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Decreto nº 32.096, de 07 de janeiro de 2020 e Lei Orçamentária Anual nº 9.506 de 26 de dezembro de 2019, em seu art. 6º, inciso IV, alínea A.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 23 de setembro de 2020.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**

Prefeito

**KAIO VINICIUS MORAES LEAL**

Chefe de Gabinete do Prefeito

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**

Chefe da Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**

Secretário Municipal de Gestão

**PAULO GANEM SOUTO**

Secretário Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 32.863/2020**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
451010-FUNCIP	15.122.0016.250037	3.1.90.95	0.1.17	60.000,00	
	15.122.0016.250037	3.3.90.08	0.1.17		50.000,00
	15.122.0016.250037	3.3.90.36	0.1.17		10.000,00
<b>SUB-TOTAL</b>					<b>60.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>60.000,00</b>

**DECRETO Nº 32.864 de 23 de setembro de 2020**

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Decreto nº 32.096, de 07 de janeiro de 2020 e Lei Orçamentária Anual nº 9.506, de 26 de dezembro de 2019, em seu art. 6º, inciso IV, alínea C.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 7.064.291,00 (sete milhões, sessenta e quatro mil e duzentos e noventa e um reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 23 de setembro de 2020.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**

Prefeito

**KAIO VINICIUS MORAES LEAL**

Chefe de Gabinete do Prefeito

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**

Chefe da Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**

Secretário Municipal de Gestão

**PAULO GANEM SOUTO**

Secretário Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 32.864/2020**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
540002-SECULT	23.695.0008.110300	3.3.90.35	0.1.91		33.983,00	
	23.695.0008.110300	3.3.90.39	0.1.91		1.583,00	
	23.695.0008.110300	4.4.90.51	0.1.91		7.025.413,00	
	23.695.0008.129700	3.3.90.39	0.1.91		3.312,00	
	<b>SUB-TOTAL</b>				<b>7.064.291,00</b>	
616002-SUCOP	15.451.0010.111700	4.4.90.51	0.1.91	7.064.291,00		
	<b>SUB-TOTAL</b>			<b>7.064.291,00</b>		
	<b>TOTAL GERAL</b>			<b>7.064.291,00</b>	<b>7.064.291,00</b>	

**DECRETO Nº 32.865 de 23 de setembro de 2020**

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Extraordinário para atender as ações de combate a pandemia do COVID-19.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 167, Inciso XIII, §3º da Constituição Federal de 1988 e no artigo 52, inciso XXVIII da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a consequente declaração de situação de emergência e calamidade pública instalada com a pandemia do Covid-19, conforme Decretos nºs 32.268, de 18 de março de 2020 e 2.042, de 23 de março de 2020, Nota Técnica SEI nº12774/2020 do Ministério da Economia;

Considerando o disposto nos artigos nºs 1º e 2º da Lei Municipal nº 9.414, de 13 de dezembro de 2018 e o Decreto nº 32.512, de 20 de junho de 2020;

Considerando o disposto nos artigos nºs 41 e 44 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Extraordinário, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 23 de setembro de 2020.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**

Prefeito

**KAIO VINICIUS MORAES LEAL**

Chefe de Gabinete do Prefeito

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**

Chefe da Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**

Secretário Municipal de Gestão

**PAULO GANEM SOUTO**

Secretário Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 32.865/2020**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
543002-FGM	13.122.0002.263020	4.4.90.52	0.1.00	4.000,00		
	13.122.0002.263020	3.3.90.30	0.1.00		4.000,00	
	<b>SUB-TOTAL</b>			<b>4.000,00</b>	<b>4.000,00</b>	
	<b>TOTAL GERAL</b>			<b>4.000,00</b>	<b>4.000,00</b>	

**DECRETOS NUMERADOS**

**DECRETO Nº 32.866 de 23 de setembro de 2020**

Altera o Regimento Interno do Conselho Municipal da Previdência do Servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º O Regimento Interno do Conselho Municipal da Previdência do Servidor, aprovado pelo Decreto nº 29.864 de 20 de junho de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 4º .....

X - julgar os recursos interpostos por segurados e dependentes contra decisões denegatórias de pedidos de concessão ou revisão de benefícios previdenciários;

.....

§ 1º O prazo para interposição do recurso de que trata o inciso X deste artigo será de 30 (trinta) dias, contados da data da ciência/comunicação da decisão proferida nos autos do processo de concessão ou revisão de benefícios previdenciários.

§ 2º A interposição do recurso deverá ser formalizada junto à Diretoria de Previdência, que o remeterá para análise do COMPRES, juntamente com o processo original de concessão ou de revisão de benefícios previdenciários."  
(NR)

"Art. 16 .....

.....

VIII - designação dos relatores para apreciação de recursos ou de outros assuntos sob exame do COMPRES, nos termos do art. 8º, inciso XIV;

IX - convocação para a reunião subsequente e encerramento.

§ 1º Não haverá, em hipótese alguma, votação por procuração.

§ 2º Não será designado como relator o conselheiro licenciado ou em gozo de férias regulamentares." (NR)

"Art. 17-A. O relator designado tem o prazo de até a data da próxima reunião ordinária para submeter a matéria a julgamento.

§ 1º O prazo previsto neste artigo poderá, em casos excepcionais, ser alterado pelo Presidente, mediante solicitação justificada do relator.

§ 2º Não comparecendo o relator, o julgamento da matéria será adiado para a reunião seguinte.

§ 3º O relator poderá requerer, justificadamente, a realização de diligências, cabendo ao Presidente fixar prazo para o cumprimento da mesma, observando-se o grau de complexidade da diligência, não podendo ser superior a 60 (sessenta) dias." (NR)

"Art. 17-B. O julgamento da matéria constante da ordem do dia obedecerá ao seguinte procedimento:

I - apresentação do relatório e voto;

II - discussão;

III - deliberação."

"Art. 17-C. O relator designado procederá a leitura do seu voto, não podendo ser interrompido com apartes ou pedidos de informação.

§ 1º Colocada a matéria em discussão, os conselheiros poderão fazer o uso da palavra pelo tempo necessário, pedindo esclarecimentos ao relator sobre a matéria em debate.

§ 2º O conselheiro somente poderá falar mais de uma vez sobre a matéria em discussão nas hipóteses de concessão de aparte ou para apresentar fato novo, ficando o relator com direito à palavra final no debate." (NR)

"Art. 18. Encerrada a discussão, com as considerações finais do relator, proceder-se-á a votação.

§ 1º A votação será nominal e eventual voto divergente será redigido pelo seu prolator e anexado ao respectivo termo de deliberação da maioria.

§ 2º Rejeitado o voto do relator, o Presidente designará o autor do voto predominante para lavrá-lo e apresentá-lo na reunião seguinte, incorporando-o ao processo, juntamente com os votos vencidos." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 23 de setembro de 2020.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**

Prefeito

**KAIO VINICIUS MORAES LEAL**

Chefe de Gabinete do Prefeito

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário Municipal de Gestão

**PAULO GANEM SOUTO**  
Secretário Municipal da Fazenda

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ****PORTARIA Nº 044/2020**

**O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DO SALVADOR** no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece o inciso XI do art. 15 do Regimento Interno da SEFAZ, aprovado pelo Dec. nº 29.796, de 05 de junho de 2018.

**RESOLVE:**

Designar, no período de 1º a 30 de outubro de 2020, o servidor **MARCOS ANTÔNIO FERREIRA SOUZA**, matrícula 3061066, Chefe B, grau 63, para, cumulativamente responder pelo cargo em comissão de Coordenador II, grau 55, da Coordenadoria de Recuperação de Créditos e Atendimento da Diretoria da Receita Municipal durante o afastamento legal do titular, **LEONARDO LIMA ALBUQUERQUE**, matrícula 3151948, por motivo de férias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em 23 de setembro de 2020.

**PAULO GANEM SOUTO**  
Secretário Municipal da Fazenda

**PORTARIA Nº 046/2020**

**O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DO SALVADOR** no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece o inciso XI do art. 15 do Regimento Interno da SEFAZ, aprovado pelo Dec. nº 29.796, de 05 de junho de 2018.

**RESOLVE:**

Considerar designada, nos períodos de 1º a 30/07/2020 e 03/08 a 1º/09/2020, a servidora **ALINE CASELLA AMIRATI**, matrícula 3153141, para responder pela função de confiança de Encarregado, grau 61, da Subsecretaria, durante o afastamento legal da titular, **ANA CARLA ALVES BONFIM TEIXEIRA**, matrícula 3131505, por motivo de férias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em 23 de setembro de 2020.

**PAULO GANEM SOUTO**  
Secretário Municipal Fazenda

**PORTARIA Nº 048 /2020**

**O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DO SALVADOR** no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece o inciso XI do art. 15 do Regimento Interno da SEFAZ, aprovado pelo Dec. nº 29.796, de 05 de junho de 2018.

**RESOLVE:**

Considerar designada, no período de 08/09/2020 a 22/09/2020, a servidora **MÁRCIA MARIA PERES ALMEIDA**, matrícula 3059914, para responder pela função de confiança de Encarregado, grau 61, da Subsecretaria, durante o afastamento legal do titular, **RAIMUNDO CRISPIM DOS SANTOS**, matrícula 3013829, por motivo de licença médica.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em 23 de setembro de 2020.

**PAULO GANEM SOUTO**  
Secretário Municipal da Fazenda

**DESPACHOS FINAIS DO ILMº SR DIRETOR DA RECEITA MUNICIPAL,****DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PORTARIA Nº 122/2016, art. 1º, I, "c"****DEFIRO**

Não Incidência do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV

Processo nº: 33591/2020  
Interessado: MAKRO ATACADISTA S.A.  
(Inscrição imobiliária nº 225.036-5 e 451.670-2)

Salvador, 22 de setembro de 2020.

**CELSON TAVARES FERREIRA**  
Diretor da Receita Municipal

**DESPACHOS FINAIS DA COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DA SEFAZ  
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO Nº 7047/84**

LICENÇA PRÊMIO - DEFERIDA		
Nº PROC.	INTERESSADO	QUINQUÊNIO
8847/2020	SOLANGE MARTINS REIMÃO	8º

Salvador 23 de setembro de 2020.

**JANETE GOMES LIMA**  
Coordenadora Administrativa/SEFAZ

**Conselho Municipal de Tributos - CMT****PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA**

RECURSOS RELATADOS NA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO DIA 15/09/2020, ÀS 09:00 HS, NA FERRAMENTA MICROSOFT TEAMS, CONFORME PROCEDIMENTOS DESCRITOS NA PORTARIA 036/2020, PUBLICADA NO DOM Nº 7.769, DE 26/08/2020, DISPONÍVEL NA PÁGINA DO CMT (LEGISLAÇÃO DO CONSELHO), NO SITE DA SEFAZ, WWW.SEFAZ.SALVADOR.BA.GOV.BR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 9672/2018

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 253.152-6

RECORRENTE: PATRIMONIAL AMARANTE LTDA

ADVOGADO: MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS (OAB/BA nº. 9.398) E OUTROS

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

CONSELHEIRO RELATOR: ANDERSON ÍTALO PEREIRA

**EMENTA-IPTU/TRSD 2018. LANÇAMENTO. VIRTUALIZAÇÃO. NOVA METODOLOGIA DE CÁLCULO QUE NÃO IMPORTA EM MUDANÇA DE CRITÉRIO JURÍDICO. LEGALIDADE. IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA NÃO IMPEDE A MORA SE NÃO EFETIVADO DEPÓSITO ADMINISTRATIVO.** 1. A aplicação da metodologia de cálculo para apuração da base de cálculo prevista no § 4º do art. 4º da Lei 8.473/13, por si só, não importa na imposição de penalidades ao contribuinte e nem corresponde a mudança de critérios jurídicos pela autoridade administrativa. 2. A impugnação administrativa suspende a exigibilidade do crédito, porém, não devolve, suspende, modifica ou interrompe o vencimento e, portanto, o prazo para recolhimento do tributo pelo contribuinte, por ausência de previsão legal. 3. Contribuinte que não realiza o depósito administrativo previsto no art. 299 do CTRMS assume o risco da incidência dos encargos, se improcedente a impugnação.

**RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANUTENÇÃO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA PELA PROCEDÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 6170-2017 - IPTU

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 657.306-1

RECORRENTE: LEÃO ENGENHARIA LTDA

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

ADVOGADO: MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS E OUTROS

RELATOR: NÉUZITON TÔRRES RAPADURA

**IPTU. REJEITADA A PRELIMINAR DE NULIDADE DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. LAUDO DE AVALIAÇÃO QUE NÃO REFLETE AS CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL, IMPRESTÁVEL COMO ELEMENTO DE PROVA.** 1 - Rejeitado o pedido de nulidade da decisão de Primeira Instância, pois conforme, Art. 299, § 1º da Lei nº 7.186/2006. 2. Rejeitado o pedido de profunda avaliação, vez que o próprio Recorrente fez constar de sua Impugnação e Recurso Laudo de Avaliação. 3. Rejeitado como prova o Laudo de Avaliação apresentado em razão da incoerência entre a descrição do imóvel e os valores alocados para variáveis, Padrão e Estado de Conservação, fundamentais para a determinação do valor do imóvel avaliado. **RECURSO CONHECIDO. IMPROVIDO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA PELA PROCEDÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Ficam as partes intimadas para eventual interposição de Recurso de Revisão, conforme dispõe o artigo 311, § 5º da Lei nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013.

Salvador, 23 de setembro de 2020.

**WELLINGTON DO CARMO CRUZ**  
Presidente

**SEGUNDA CÂMARA JULGADORA**

RECURSOS RELATADOS NA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO DIA 16/09/2020, ÀS 09:00 HS, NA FERRAMENTA MICROSOFT TEAMS, CONFORME PROCEDIMENTOS DESCRITOS NA PORTARIA 036/2020, PUBLICADA NO DOM Nº 7.769, DE 26/08/2020, DISPONÍVEL NA PÁGINA DO CMT (LEGISLAÇÃO DO CONSELHO), NO SITE DA SEFAZ, WWW.SEFAZ.SALVADOR.BA.GOV.BR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 10286-2017 - IPTU

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 273.939-9

RECORRENTE: MARIAH DE MEIRELLES FONSECA

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

ADVOGADO (S): FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS BAQUEIRO E OUTROS

RELATORA: MARIA EDUARDA BORGES MESQUITA SPÍNOLA

**EMENTA -IPTU. TRSD. PRINCIPAL. PRELIMINAR DE NULIDADE DE DECISÃO SUPERADA. ANÁLISE DAS PROVAS, SEM PREJUÍZO DO CONTRIBUINTE PELO CMT. ALEGAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE E ILEGALIDADE. IMPOSSIBILIDADE DE AFASTAMENTO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL. PARÁGRAFO ÚNICO, DO ART. 312-A DA LEI Nº 7.186/2006. DIREITO A ISENÇÃO. NORMA REVOGADA. REVISÃO DO VALOR VENAL DO IMÓVEL. AUSÊNCIA DE PROVAS DO CONTRIBUINTE. IMÓVEL NÃO ESTÁ INSERIDO EM APA.**

**1. Alegação de nulidade da decisão em razão do não enfrentamento de todas as matérias foi superada pelo CMT, que analisou todas as provas e diligenciou o processo em busca da verdade material, sem prejuízo do direito de defesa do contribuinte. 2. O CMT não tem**

**PORTARIA Nº 297/2020**

competência para exercer controle de constitucionalidade e legalidade da legislação municipal, nem pode promover seu afastamento ou negar-lhe vigência, segundo a inteligência do Parágrafo Único, do art. 312-A, da Lei Municipal nº 7.186/2006. 3. Isenção pretendida já revogada. Descabimento. 4. Ao longo da instrução do processo, mesmo que oportunizado a fazê-lo, o contribuinte não produziu prova que desconstituiu o valor venal apurado no lançamento. 5. Imóvel não está inserido na poligonal definida em APA deste loteamento. 6. A hipótese de incidência da TRSD engloba os terrenos, ainda não edificados. RECURSO CONHECIDO. REJEITADA A PRELIMINAR DE NULIDADE. DECISÃO UNÂNIME. RECURSO IMPROVIDO. MANTIDA A DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO COM A MANUTENÇÃO DO LANÇAMENTO ORIGINAL. DECISÃO UNÂNIME.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 7239-2018 - IPTU  
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 273.939-9  
RECORRENTE: MARIAH DE MEIRELLES FONSECA  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL  
ADVOGADO (S): FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS BAQUEIRO E OUTROS  
RELATORA: MARIA EDUARDA BORGES MESQUITA SPINOLA

**EMENTA**-IPTU. TRSD. PRINCIPAL. PRELIMINAR DE NULIDADE DE DECISÃO SUPERADA. ANÁLISE DAS PROVAS, SEM PREJUÍZO DO CONTRIBUINTE PELO CMT. ALEGAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE E ILEGALIDADE. IMPOSSIBILIDADE DE AFASTAMENTO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL. PARÁGRAFO ÚNICO, DO ART. 312-A DA LEI Nº 7.186/2006. DIREITO A ISENÇÃO. NORMA REVOGADA. REVISÃO DO VALOR VENAL DO IMÓVEL. AUSÊNCIA DE PROVAS DO CONTRIBUINTE. IMÓVEL NÃO ESTÁ INSERIDO EM APA.

1. Alegação de nulidade da decisão em razão do não enfrentamento de todas as matérias foi superada pelo CMT, que analisou todas as provas e diligenciou o processo em busca da verdade material, sem prejuízo do direito de defesa do contribuinte. 2. O CMT não tem competência para exercer controle de constitucionalidade e legalidade da legislação municipal, nem pode promover seu afastamento ou negar-lhe vigência, segundo a inteligência do Parágrafo Único, do art. 312-A, da Lei Municipal nº 7.186/2006. 3. Isenção pretendida já revogada. Descabimento. 4. Ao longo da instrução do processo, mesmo que oportunizado a fazê-lo, o contribuinte não produziu prova que desconstituiu o valor venal apurado no lançamento. 5. Imóvel não está inserido na poligonal definida em APA deste loteamento. 6. A hipótese de incidência da TRSD engloba os terrenos, ainda não edificados. RECURSO CONHECIDO. REJEITADA A PRELIMINAR DE NULIDADE. DECISÃO UNÂNIME. RECURSO IMPROVIDO. MANTIDA A DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO COM A MANUTENÇÃO DO LANÇAMENTO ORIGINAL. DECISÃO UNÂNIME.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 12738-2016 - IPTU  
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 274.439-2  
RECORRENTE: MARIAH DE MEIRELLES FONSECA  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL  
ADVOGADO (S): FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS BAQUEIRO E OUTROS  
RELATORA: IZADORA OLIVEIRA PINTO FERREIRA

**EMENTA** -IPTU. PRINCIPAL. VALOR VENAL. REVISÃO DO LANÇAMENTO. AUSÊNCIA DE PROVA. Recurso Improvido. Manutenção da Notificação de Lançamento. Pedido de revisão do lançamento. Carência de Prova. Inobservância da exigência prevista na Instrução Normativa SEFAZ/DRM nº 32/2015. Descabimento. **RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME. PELA PROCEDÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - NL.**

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Ficam as partes intimadas para eventual interposição de Recurso de Revisão, conforme dispõe o artigo 311, § 5º da Lei nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013.

Salvador, 22 de setembro de 2020.

**WELLINGTON DO CARMO CRUZ**  
Presidente do CMT

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE**

**PORTARIA Nº 296/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições e com fundamento no Art. 131 da Lei Complementar 01/91 e no processo SMED nº 2055/2020,

RESOLVE:

Conceder LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, pelo período de 02 (dois) anos, a servidora NAIRENE PEREIRA SOUZA, matrícula 3115958, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SMED.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, em 22 de setembro de 2020.

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 11.659/97, com fundamento no artigo 52 da Lei Complementar nº 01/91 e conforme Processo SEMGE nº 391/2020,

RESOLVE:

Redistribuir do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação - SMED para o da Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, o cargo de Técnico Administrativo em extinção, na área de qualificação de Técnico Administrativo, provido pela Servidora CARINE BARBOSA DANTAS, matrícula 3092643.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, em 22 de setembro de 2020.

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário

**DESPACHOS FINAIS DO SR. SECRETÁRIO - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA**

**- DECRETO 7047/1984**

ESTABILIDADE ECONOMICA - DEFERIDA

PROCESSO	ORGÃO	SERVIDOR
6478/2018	SMED	VALDIRENE SANTOS DE SENA
6631/2018	SMED	ROSANA COSTA DE LACERDA
6650/2018	SMED	SUSE ALENCAR DOS SANTOS
1205/2018	SMED	ANA CLAUDIA LISBOA DOS SANTOS
7327/2018	SMED	MARIA DE FATIMA PEREIRA NERY
4576/2018	SMED	MARIA CATARINA PEREIRA DE SOUZA
6234/2018	SMED	MARIA PATRICIA FIGUEIREDO SOARES
7767/2018	SMED	VANIA GONÇALVES DE MELLO SÁ
7524/2018	SMED	DENISE ALVES SANTOS E SILVA
2076/2019	SMED	ANA CLEYDE DE JESUS MACHADO
22215/2019	SMS	ELISETE CRUZ GOMES
2409/2019	SMED	JACIARA ALMEIDA DA PAZ
1094/2019	SEMTEL	JOSIAS OLIVEIRA RAIMUNDO
3116/2019	SEMOP	CLORIS MIRANDA BISPO
26016/2019	SMS	SULAMITA REIS DE OLIVEIRA BEZERRA
3692/2019	PGMS	EMANUEL FARO BARRETO
700/2019	SMED	ALDINEIA FERREIRA DA SILVA
7238/2019	SEMOP	ROSEVALDO COSMO CIRILO DE CARVALHO
7206/2019	SMED	LEANDRO GILENO MILITÃO NASCIMENTO
19419/2019	SMS	ANA LUCIA OLIVEIRA E LEIRO
1284/2019	SECIS	IVANILDO SOUZA CARVALHO
3657/2019	SEMOP	JOÃO ANTONIO DE MELO
2469/2019	SMED	RITA DE CÁSSIA FERREIRA DA SILVA DE JESUS
1063/2019	SEMTEL	SINARA BATISTA CONCEIÇÃO TANAJURA
279/2019	SMED	ANAYRAM CERQUEIRA FALCÃO
1592/2019	SECIS	MARINALVA BATISTA E SILVA
2355/2019	SMED	ALITIANE DA SILVA CARVALHO COSTA
316/2019	SPMJ	RITA MARIA REGO RIOS

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 23 de setembro de 2020.

**EDUARDO MERLIN**  
Diretor Geral de Gestão de Pessoas

**DESPACHOS FINAIS DO SR. SECRETÁRIO - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA**

**- DECRETO 7047/1984**

ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA - INDEFERIDA

PROCESSO	ORGÃO	SERVIDOR
8477/2019	SEMGE	ANTONIO SALDANHA

REVISÃO DE ESTABILIDADE ECONOMICA - DEFERIDA

PROCESSO	ORGÃO	SERVIDOR
3547/2019	SEMOP	CARLA MARIA AFONSO DE LIMA

ESTABILIDADE ECONOMICA - DEFERIDA

PROCESSO	ORGÃO	SERVIDOR
1064/2019	SMED	RITA DE CÁSSIA CERQUEIRA BRANDÃO

INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO PREVISTA NO ART. 104, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 01/91 - DEFERIDA

PROCESSO	ORGÃO	SERVIDOR
1549/2019	SMED	LÚCIA MARIA DA SILVEIRA RÊGO

RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO REDA - DEFERIDA

PROCESSO	ORGÃO	SERVIDOR
4277/2019	SEMPRE	RAMON FRANCISCO DAS MERCÊS SANTOS
539/2020	SEMPRE	JUMARA BRAZ SANTOS
981/2020	SEMPRE	ROBERTA MAGALHÃES LEONE
588/2020	SEMPRE	DAISY OLIVEIRA SILVA
24951/2019	SMS	TALYTA DO SACRAMENTO SILVA
1731/2019	SMS	PAULO SÉRGIO RAMOS SALES
7553/2020	SMS	CARLA MILENA DE ASSIS LAGO BARRETO
4147/2020	SMS	ARIADNE FERREIRA RANGEL
2694/2020	SMS	JOÃO JOAQUIM DA SILVA NETO
1843/2018	SMS	MERVAL DE SANTANA REBOUÇAS
774/2020	SEINFRA	ANDRÉ MARQUES GUIMARÃES

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 23 de setembro de 2020.

**EDUARDO MERLIN**

Diretor Geral de Gestão de Pessoas

**DESPACHOS FINAIS DO SR. SECRETÁRIO - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA**

**- DECRETO 7047/1984**

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO - DEFERIDA

PROCESSO	ORGÃO	SERVIDOR	DIAS
7392/2019	SMS	NORMA FERREIRA GUIMARÃES GOMES	2.393
57112/2019	SEDUR	ANA REGINA MORAES SARDINHA	2.987
4767/2018	SMED	ANA TEREZA LIMA CHASTINET GUIMARÃES	7.924
1074/2019	SMED	LININALVA QUEIROZ DE OLIVEIRA	365
2366/2019	SMED	ANDREA DE FATIMA AZEVEDO VENAS SOUZA	2.734
2585/2019	SMED	MARIA DA CONCEIÇÃO MAGALHÃES BARBOSA	1.492
345/2019	SMED	ALOÍDILZA NEVES MACHADO DA SILVA	2.007
2215/2019	SEMPRE	MARIA DA CONCEIÇÃO MAGALHÃES BARBOSA	829
5748/2019	SEMGE	ROBSON LIMA DE SOUZA	853
1961/2019	SMED	CLAUDIA PEREIRA OLIVEIRA	3.021
3602/2019	SMED	MARIA LUCIA DOS SANTOS MOREIRA	5.533
2404/2019	SMED	MARGARETH SALVATORI FRANÇA	5.083

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE / PERICULOSIDADE - DEFERIDO

PROCESSO	ORGÃO	SERVIDOR	DIAS
13393/2020	SMS	MOACIR DOS SANTOS SILVA JUNIOR	20
13137/2020	SMS	ANA MARIA JESUS DOS SANTOS	20
10503/2020	SMS	MARIA INEZ NUNES DE BRITO	20
7106/2020	SMS	FERNANDA BARRETO ARAGÃO VIANA	20
5722/2020	SMS	DAVI DOS SANTOS MATOS	20
24103/2019	SMS	BARBARA NOGUEIRA HEREDIA	20

REVISÃO DE ESTABILIDADE ECONOMICA - DEFERIDA

PROCESSO	ORGÃO	SERVIDOR
1790/2019	SECIS	LÁZARO SOUSA BISPO
976/2019	SMED	CERISE LEMOS DE OLIVEIRA ESQUIVEL

INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO PREVISTA NO ART. 104, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 01/91 - DEFERIDA

PROCESSO	ORGÃO	SERVIDOR
5249/2019	SMED	ANA PAULA BORGES DE CERQUEIRA
7141/2019	SMED	ANA SUELI OLIVEIRA JOHNSTONE
539/2019	SMED	IRACEMA PAIXÃO DOS SANTOS
8802/2019	SMED	TATIANA DE SOUZA DAMIÃO MEIRELES
1293/2019	SMED	REGINEIDE REIS DE CASTRO OLIVEIRA
860/2019	SMED	ROBERTA MESSIAS COSTA
755/2019	SMED	NÁDIA MELO PEREIRA DA COSTA

RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO REDA - DEFERIDA

PROCESSO	ORGÃO	SERVIDOR
2181/2019	SMS	CARLOS ANTONIO REBOUÇAS DA SILVA

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 23 de setembro de 2020.

**EDUARDO MERLIN**

Diretor Geral de Gestão de Pessoas

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED**

**RETIFICAÇÃO DE PORTARIA**

PORTARIA	DOM	SERVIDOR	MATRÍCULA	ONDE SE LÊ	LEIA-SE
163/2020	14/08/2020	CRISTIANE ANDRADE SILVA VIEIRA	3068706	DM3	DM5

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 23 de setembro de 2020.

**BRUNO BARRAL**

Secretário

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS**

**PORTARIA Nº 296/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 202 da Lei Complementar de N.º 01/91,

RESOLVE:

Atender a solicitação da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria de n.º 315/2014, publicada no Dom de N.º 6.185 de 27 a 29 de Setembro de 2014, que apura os fatos dos processos de n.º 17757/2019; 14865/2019; 16742/2019 e 11977/2020 - SMS, com base nas justificativas apresentadas, prorrogando o prazo para a conclusão dos Trabalhos.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, em 22 de setembro de 2020.

**LEONARDO SILVA PRATES**

Secretário Municipal da Saúde

**SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ**

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA**

**RESOLUÇÃO Nº 033/2020**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Federal nº 8.069/90, 90 e Leis Municipais 4.231/1190, c/c 5.204/1996, 6.266/2003 e em conformidade com a Sessão Fechada da Assembleia Geral Ordinária nº 338 realizada no dia 16 de setembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. Distribuir os Processos de Sindicância:

PR-SPMJ 443/2017  
PR-SPMJ 452/2017  
PR-SPMJ 046/2019  
PR-SPMJ 047/2019  
PR-SPMJ 254/2019  
PR-SPMJ 637/2019  
PR-SPMJ 638/2019  
PR-SPMJ 639/2019  
PR-SPMJ 201/2020  
PR-SPMJ 221/2020  
PR-SPMJ 595/2020  
PR-SPMJ 596/2020

Art. 2º. Ficam nomeados os seguintes membros:

Mariana Guedes Silva - Instituto Beneficente Conceição Macedo - IBCM;  
Marcia Rodrigues de Oliveira - Sociedade Recreativa União Santa Cruz;  
Renildo Barbosa/Instituto Beneficente Conceição Macedo - IBCM - Presidente da Comissão.

Art. 3º. Distribuir os Processos de Sindicância:

PR-SPMJ 448/2017 apensado ao PR-SPMJ 548/2019  
PR-SPMJ 499/2018  
PR-SPMJ 500/2018  
PR-SPMJ 502/2018  
PR-SPMJ 505/2018  
PR-SPMJ 509/2018  
PR-SPMJ 510/2018  
PR-SPMJ 511/2018  
PR-SPMJ 515/2018  
PR-SPMJ 518/2018  
PR-SPMJ 522/2018  
PR-SPMJ 523/2018  
PR-SPMJ 526/2018 apensado ao PR-SPMJ 547/2018

Art. 4º. Ficam nomeados os seguintes membros:

Gildasio Francisco de Jesus - Associação Paroquial dos Moradores de Mata Escura e Calabêto - ACOPAMEC;  
Edna Rita Tosta Alves Neta /CMDCA;  
Eliene de Assis Campos/Secretaria Municipal de Saúde - SMS - Presidenta da Comissão.

Art. 5º. Distribuir os Processos de Sindicância:

PR-SPMJ 528/2018  
PR-SPMJ 530/2018  
PR-SPMJ 532/2018  
PR-SPMJ 533/2018  
PR-SPMJ 534/2018  
PR-SPMJ 540/2018  
PR-SPMJ 545/2018  
PR-SPMJ 045/2019  
PR-SPMJ 052/2019  
PR-SPMJ 061/2019  
PR-SPMJ 064/2019  
PR-SPMJ 247/2019  
PR-SPMJ 615/2019

Art. 6º. Ficam nomeados os seguintes membros:

Gustavo Figueiredo Mercês - Gabinete Prefeito - GABP  
Edna Rita Tosta Alves Neta - CMDCA;  
Paulo Israel Ferreira Carvalho - Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude - SPMJ - Presidente da Comissão.

Art. 7º. Distribuir os Processos de Sindicância:

PR-SPMJ 617/2019  
PR-SPMJ 618/2019  
PR-SPMJ 619/2019  
PR-SPMJ 620/2019  
PR-SPMJ 624/2019  
PR-SPMJ 215/2020  
PR-SPMJ 627/2019  
PR-SPMJ 629/2019  
PR-SPMJ 634/2019  
PR-SPMJ 635/2019  
PR-SPMJ 636/2019  
PR-SPMJ 640/2019  
PR-SPMJ 642/2019

Art. 8º. Ficam nomeados os seguintes membros:

Sarita Antônia Gonzalez - Fundação José Silveira - FJS  
Edileuza de Jesus Santos - Associação dos Educadores das Escolas Comunitárias da Bahia - AEEC;  
Ailton Alves de Moura - Associação dos Educadores das Escolas Comunitárias da Bahia - AEEC - Presidente da Comissão.

Art. 9º. Distribuir os Processos de Sindicância:

PR-SPMJ 645/2019  
PR-SPMJ 646/2019  
PR-SPMJ 647/2019  
PR-SPMJ 196/2020  
PR-SPMJ 216/2020  
PR-SPMJ 198/2020  
PR-SPMJ 199/2020  
PR-SPMJ 203/2020  
PR-SPMJ 206/2020  
PR-SPMJ 207/2020  
PR-SPMJ 210/2020 apensado ao PR-SPMJ 211/2020  
PR-SPMJ 212/2020  
PR-SPMJ 213/2020

Art. 10º. Ficam nomeados os seguintes membros:

Tatiane Paixão - Gabinete Prefeito - GABP;  
Edna Rita Tosta Alves Neta - CMDCA;  
Claudio Jorge Porto Bomfim - Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ - Presidente da Comissão.

Art. 11º. Distribuir os Processos de Sindicância:

PR-SPMJ 197/2020  
PR-SPMJ 625/2019  
PR-SPMJ 222/2020  
PR-SPMJ 224/2020  
PR-SPMJ 226/2020  
PR-SPMJ 227/2020  
PR-SPMJ 228/2020  
PR-SPMJ 229/2020  
PR-SPMJ 589/2020  
PR-SPMJ 590/2020  
PR-SPMJ 592/2020  
PR-SPMJ 593/2020  
PR-SPMJ 594/2020

Art. 12º. Ficam nomeados os seguintes membros:

Michele Santos de Oliveira - Associação Cultural Esperança  
Edna Rita Tosta Alves Neta - CMDCA;  
Rebeca Sacramento Alves - Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate a Pobreza - SEMPS - Presidente da Comissão.

Art. 13. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Salvador, 23 de setembro de 2020.

**TATAIANE PAIXÃO**  
Presidente

## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO - SEDUR

### PORTARIA Nº 265/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, com fulcro na Lei Municipal Nº 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2016, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 06 de novembro de 2017, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921/2018, e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador,

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder **AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO** aos requerentes indicados no quadro abaixo, mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes estabelecidas no Certificado de Autorização de Supressão de Vegetação emitido pela CLA:  
Autorizações de Supressão de Vegetação (ASV) emitidas pela SEDUR/DLI/CLA, no período que compreende os meses de **MAIO a AGOSTO DE 2020**.

REQUERENTE	Nº ASV	PR.	QTDE.	DAP	COMPENSAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PUBLICAS	51/2020	5911000000 10767 2020	94,86 M (RENDIMENTO LENHOSO)		
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PUBLICAS	52/2020	5911000000 12758 2020	118,22 M <sup>3</sup> (RENDIMENTO LENHOSO)		
CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MANSÃO FEDERICO FELLINI	53/2020	5911000000 6925 2020	03 INDIVÍDUOS	>14CM<	REPLANTIO DE 25 ESPÉCIMES NATIVOS
COMPANHIA DO METRO DA BAHIA	54/2020	5911000000 7803 2020	01 INDIVÍDUO	> 14CM	REPLANTIO
TENDA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS S.A	55/2020	5911000000 1457 2020	81,94 M <sup>3</sup> (RENDIMENTO LENHOSO)		
GRAN HORTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA	56/2020	5911000000 1457 2020	31 INDIVÍDUOS	<8 >14CM	REPLANTIO DE 236 (DUZENTOS E TRINTA E SEIS) ESPÉCIMES NATIVAS
VITALMED SERVIÇOS DE EMERGÊNCIA MÉDICA LTDA	57/2020	5911000000 58487 2019	8,23 M <sup>3</sup> (RENDIMENTO LENHOSO)		
IGREJA EVANGÉLICA LUTERANA DA BAHIA	58/2020	5911000000 9588 2020	03 INDIVÍDUOS	>14CM	REPLANTIO DE 25 ESPÉCIMES NATIVOS
TENDA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS S.A	59/2020	5911000000 57395 2019	224 INDIVÍDUOS	8,0s14,0CM	REPLANTIO DE 2.080 ESPÉCIMES NATIVAS
HOSPITAL SÃO RAFAEL	60/2020	5911000000 12961 2020	01 INDIVÍDUO	>14CM	REPLANTIO DE 10 ESPÉCIMES NATIVAS

REQUERENTE	Nº ASV	PR.	QTDE.	DAP	COMPENSAÇÃO
CONGREGAÇÃO DAS RELIGIOSAS DO SANTÍSSIMO SACRAMENTO	61/2020	5911000000 13227 202	02 INDIVÍDUOS	>14CM	REPLANTIO DE 20 ESPÉCIMES NATIVAS
BRF REALIZAÇÕES LTDA	62/2020	5911000000 3047 2020	5,24 M³ (MATERIAL LENHOSO)		REPLANTIO DE 275 ESPÉCIMES NATIVAS
LUIZ ALBERTO VICENTE TEIXEIRA	63/2020	5911000000 13763 2020	02 INDIVÍDUOS	>14CM	REPLANTIO DE 10 ESPÉCIMES NATIVAS
CONCRETA INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA	64/2020	5911000000 57975 2019	53 INDIVÍDUOS	8,0s14,0CM	REPLANTIO DE 560 ESPÉCIMES NATIVAS
BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA	65/2020	5911000000 6918 2020	01 INDIVÍDUO	>14CM	REPLANTIO DE 10 ESPÉCIMES NATIVAS
CONDOMÍNIO EDIFÍCIO EUGÊNIO TEIXEIRA LEAL	66/2020	5911000000 4305 2020	02 INDIVÍDUOS	>14CM	REMOÇÃO
CONSÓRCIO DESENVOLVIMENTO URBANO DO JAGUARIBE	67/2020	5911000000 6094 2020	473 INDIVÍDUOS	<14CM	REPLANTIO DE 3.740 ESPÉCIMES NATIVAS
CONDOMÍNIO EDIFÍCIO PANTHER	69/2020	5911000000 13087 2020	01 INDIVÍDUO	>14CM	REPLANTIO DE 10 ESPÉCIMES NATIVAS
TENDA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS S.A	68/2020	5911000000 9787 2020	154 INDIVÍDUOS	8,0s14,0CM	REPLANTIO DE 831 ESPÉCIMES NATIVAS
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DA BAHIA	69/2020	5911000000 10164 2020	02 INDIVÍDUOS	>14CM	REMOÇÃO
CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MANSÃO MARGARIDA COSTA PINTO	70/2020	5911000000 14963 2020	01 INDIVÍDUO	>14CM	REPLANTIO DE 15 ESPÉCIMES NATIVAS
ANA TEREZA SANTOS PINHEIRO	71/2020	5911000000 13652 2020	03 INDIVÍDUOS	>14CM	REALIZADA PELA SEMAN, CONFORME ART. 41 DA LEI MUNICIPAL 9187/2017
ÂNGELO CALMON DE SÁ JÚNIOR	72/2020	5911000000 14067 2020	02 INDIVÍDUOS	>14CM	REMOÇÃO
AVSI NORDESTE	73/2020	5911000000 8884 2020	01 INDIVÍDUO	>14CM	REPLANTIO DE 10 ESPÉCIMES NATIVAS
CONDOMÍNIO ED. MAISON PLATINE	74/2020	5911000000 14383 2020	02 INDIVÍDUOS	>14CM	REPLANTIO DE 30 ESPÉCIMES NATIVAS
LOUREZI DE JESUS BARBOSA	75/2020	5911000000 14647 2020	01 INDIVÍDUO	>14CM	REALIZADA PELA SEMAN, CONFORME ART. 41 DA LEI MUNICIPAL 9187/2017
BARCELONA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	76/2020	5911000000 10637 2020	24 INDIVÍDUOS	8,0s14,0CM	REPLANTIO DE 105 ESPÉCIMES NATIVAS
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DA BAHIA	77/2020	5911000000 10162 2020	01 INDIVÍDUO	>14CM	REMOÇÃO
TECON SALVADOR S/A	78/2020	5911000000 61611 2018	01 INDIVÍDUO	>14CM	REMOÇÃO
MRV MDI BAHIA INCORPORAÇÕES LTDA	79/2020	5911000000 14179 2020	16,12 M³ (RENDIMENTO LENHOSO)		
TENDA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS S/A	80/2020	5911000000 12852 2020	03 INDIVÍDUOS	8,0s14,0CM	REPLANTIO DE 15 ESPÉCIMES NATIVAS
CONDOMÍNIO MARIA ISABEL	81/2020	5911000000 13101 2020	04 INDIVÍDUOS	>14CM	REPLANTIO DE 45 ESPÉCIMES NATIVAS
SECULT - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	82/2020	5911000000 14821 2020	38 COQUEIROS		NÃO HÁ
DROGARIA SÃO PAULO S.A	83/2020	5911000000 15671 2020	01 INDIVÍDUO	>14CM	REPLANTIO DE 10 ESPÉCIMES NATIVAS
REALSI SERVIÇOS E TRANSPORTES LITORAL NORTE LTDA	84/2020	5911000000 2563 2020	06 INDIVÍDUOS	>14CM	REPLANTIO DE 60 ESPÉCIMES NATIVAS
HOLTZ ENGENHARIA LTDA	85/2020	5911000000 14164 2020	05 INDIVÍDUOS	>14CM	REPLANTIO DE 10 ESPÉCIMES NATIVAS
PET CENTER COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES S.A	86/2020	5911000000 15993 2020	01 PALMEIRA		NÃO HÁ
FIEB - SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI/DR/BA	87/2020	5911000000 17403 2020	09 INDIVÍDUOS	8,0s14,0CM	REPLANTIO DE 85 ESPÉCIMES NATIVAS
FUNDAÇÃO BAHIANA PARA DESENVOLVIMENTO DAS CIÊNCIAS	88/2020	5911000000 9941 2020	01 INDIVÍDUO	>14CM	REPLANTIO DE 10 ESPÉCIMES NATIVAS
CONDOMÍNIO EDIFÍCIO RESIDENCIAL SEVILHA	89/2020	5911000000 15536 2020	01 INDIVÍDUO	>14CM	REPLANTIO DE 10 ESPÉCIMES NATIVAS
ANATEL - AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES	90/2020	5911000000 15785 2020	02 INDIVÍDUOS	>14CM	REPLANTIO DE 02 ESPÉCIMES NATIVAS
MÁRCIO QUEIROZ BARRAL	91/2020	5911000000 13489 2020	23 INDIVÍDUOS	8,0s14,0CM	REPLANTIO DE 295 ESPÉCIMES NATIVAS

REQUERENTE	Nº ASV	PR.	QTDE.	DAP	COMPENSAÇÃO
TENDA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS	92/2020	5911000000 9408 2020	50 INDIVÍDUOS	8,0s14,0CM	REPLANTIO DE 645 ESPÉCIMES NATIVAS
MOURA DUBEUX ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA	93/2020	5911000000 13036 2020	95 INDIVÍDUOS	>14CM	REPLANTIO DE 695 ESPÉCIMES NATIVAS
PATRIMONIAL ILHA DOS FRADES	94/2020	5911000000 16910 2020	435,67 M³ (RENDIMENTO LENHOSO)		DESTINAÇÃO DE ÁREA EQUIVALENTE A 12.438,00 M² (DOZE MIL QUATROCENTOS E TRINTA E OITO METROS QUADRADOS) NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 11.428/2006.
CONDOMÍNIO RISERVATTO GRAÇA	95/2020	5911000000 17452 2020	01 INDIVÍDUO	>14CM	REPLANTIO DE 01 ESPÉCIME NATIVA
CONDOMÍNIO EDIFÍCIO RESIDENCIAL DAS ÁRVORES	96/2020	5911000000 17302 2020	01 INDIVÍDUO	>14CM	REPLANTIO DE 01 ESPÉCIME NATIVA
CONDOMÍNIO EDIFÍCIO PABLO CASALS	97/2020	5911000000 16665 2020	01 INDIVÍDUO	>14CM	REPLANTIO DE 01 ESPÉCIME NATIVA
CONDOMÍNIO EDIFÍCIO PORTAL DO HORTO	98/2020	5911000000 16609 2020	02 INDIVÍDUOS	>14CM	REPLANTIO DE 30 ESPÉCIMES NATIVAS
AMERICAN TOWER DO BRASIL - CESSÃO DE INFRAESTRUTURAS LTDA	99/2020	5911000000 16054 2020	01 INDIVÍDUO	>14CM	REPLANTIO DE 10 ESPÉCIMES NATIVAS
HOSPITAL MANOEL VICTORINO	100/2020	5911000000 17207 2020	01 INDIVÍDUO	>14CM	REPLANTIO DE 10 ESPÉCIMES NATIVAS
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - GOVERNO DA BAHIA - CENTRO EDUCACIONAL CARNEIRO RIBEIRO - CLASSE II	101/2020	5911000000 17912 2020	01 INDIVÍDUO	>14CM	REPLANTIO DE 15 ESPÉCIMES NATIVAS

**Art. 2º** A competência para a concessão destas Autorizações de Supressão de Vegetação estão fundamentadas na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPAM nº 4.579/2018 que dispõe sobre as atividades de impacto local cuja competência para licenciar é do município, na Lei 12.651/2012, assim como, quando cabível, na Lei nº 11.428/06.

**Art. 3º** Estas Autorizações de Supressão de Vegetação referem-se às análises de viabilidade ambiental de competência da Diretoria de Licenciamento do Município do Salvador, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

**Art. 4º** Estabelecer que estas Autorizações de Supressão de Vegetação e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidos disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 17 de setembro de 2020.

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA

Secretário

### PORTARIA Nº 266/2020

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO**, com fulcro na Lei Municipal nº 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2016, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 06 de novembro de 2017, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no PR 5911000000 - 21322 2020, protocolado em 08/09/2020 referente à **Revisão de Condicionantes da Licença Ambiental nº 2019-SEDUR/CLA/LU-238**,

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder **Revisão do Condicionante X e XI**, da Licença Ambiental nº 2019-SEDUR/CLA/LU-238, vinculada ao PR 591100000 58186/2017, publicada sob Portaria nº 384/2019 no DOM nº 7.480 em 16 de outubro de 2019, tendo como requerente a **ITAPOAN DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, inscrita no CNPJ 01.984.610/0001-30, **Dilatando-se** o prazo para cumprimento da mesma em 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação desta portaria, passando a condicionante a ter a seguinte redação:

X. Apresentar no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, relatório comprobatório, com fotos, da reparação do piso e instalação de canaletas perimetrais nas áreas de: descarga, do filtro de diesel, tanques e SUMPS, de forma a atender os dispositivos da NT 02/2006;

XI. Adequar no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, relatório comprobatório, com fotos, do desalinhamento da cobertura da ilha de abastecimento com as canaletas perimetrais de forma a atender a NBR 14605-2;

**Art. 2º** A concessão desta revisão está fundamentada no art.101, inciso XI, da Lei Municipal nº 8.915/2015.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 18 de setembro de 2020.

**JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA**  
Secretário

### PORTARIA Nº 267/2020

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO**, com fulcro na Lei Municipal nº 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2016, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 06 de novembro de 2017, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo nº 5911000000 - 49073 2018 de 11/10/2018, referente à **Licença Ambiental nº 2020-SEDUR/CLA/LU-130**,

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder Licença Ambiental Unificada, pelo prazo de 03 (três) anos, a **CLARO S.A.**, inscrito no CNPJ nº. 40.432.544/0081-21, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 450, Edifício Suarez Trade, 24º andar, Sala 24012, Caminho das Árvores, Salvador-BA, para **Estação Rádio Base de Telefonia Celular (ERB) BAITA40, modalidade greenfield**, situada na Avenida Dorival Caymmi, Itapua, Salvador-BA, sob coordenadas geográficas 12º55'21,3"S e 38º21'17,4"W (Datum SIRGAS 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

I. Solicitar novo procedimento de licenciamento ambiental, caso ocorra qualquer alteração do equipamento aprovado, seja na posição das antenas instaladas, na modificação das instalações, aumento das potências efetivamente irradiada, nos casos de compartilhamento da infraestrutura da ERB com outra operadora, alteração de titularidade, bem como em razão da construção de outras edificações, nas imediações da ERB, caso venham a violar o disposto na Norma Técnica NT 02/03;

II. Operar o equipamento, conforme a NT 02/03 aprovada pela Resolução CEPRAM 3.190/03;

III. Operar o equipamento conforme disposto na Lei Municipal 5.354/1998, e alterações, que dispõe sobre sons urbanos, fixa níveis e horários em que será permitida sua emissão, cria a licença para utilização sonora e dá outras providências;

IV. Apresentar, no prazo de 60 (sessenta) dias, fotos comprobatórias da fixação de placas de sinalização, no acesso ao site, informando a restrição de acesso e advertência quanto a radiação eletromagnética, de acordo com o especificado na NT 02/03 aprovada pela Resolução CEPRAM 3.190/03.

**Art. 2º** A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

**Art. 3º** Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

**Art. 4º** Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

**Art. 5º** Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 18 de setembro de 2020.

**JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA**  
Secretário

### PORTARIA Nº 268/2020

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO**, com fulcro na Lei Municipal nº 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2016, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 06 de novembro de 2017, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo nº 5911000000 - 26298 2018 de 30/05/2018, referente à **Licença Ambiental nº 2020-SEDUR/CLA/LU-131**,

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder Licença Ambiental Unificada, pelo prazo de 03 (três) anos, a **TELFÔNICA S.A.**, inscrito no CNPJ nº. 02.558.157/0024-59 com sede na Rua Silveira Martins, nº 1036 - Parte, Cabula, Salvador-BA, para **Estação Rádio Base de Telefonia Celular (ERB) TELEBAHIA CELULAR SEDE (CP 87742), modalidade greenfield**, situada na Rua Silveira Martins, nº 1036, Cabula, Salvador-BA, sob coordenadas geográficas 12º57'32,61"S e 38º27'58,08"W (Datum SIRGAS 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

I. Solicitar novo procedimento de licenciamento ambiental, caso ocorra qualquer alteração do equipamento aprovado, seja na posição das antenas instaladas, na modificação das instalações, aumento das potências efetivamente irradiada, nos casos de compartilhamento da infraestrutura da ERB com outra operadora, alteração de titularidade, bem como em razão da construção de outras edificações, nas imediações da ERB, caso venham a violar o disposto na Norma Técnica NT 02/03;

II. Operar o equipamento, conforme a NT 02/03 aprovada pela Resolução CEPRAM 3.190/03;

III. Operar o equipamento conforme disposto na Lei Municipal 5.354/1998, e alterações, que dispõe sobre sons urbanos, fixa níveis e horários em que será permitida sua emissão, cria a licença para utilização sonora e dá outras providências;

IV. Apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias, fotos comprobatórias da fixação de placas de sinalização, no acesso ao site, informando a restrição de acesso e advertência quanto a radiação eletromagnética, de acordo com o especificado na NT 02/03 aprovada pela Resolução CEPRAM 3.190/03;

**Art. 2º** A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

**Art. 3º** Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

**Art. 4º** Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

**Art. 5º** Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 18 de setembro de 2020.

**JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA**  
Secretário

### PORTARIA Nº 269/2020

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO**, com fulcro na Lei Municipal nº 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2016, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 06 de novembro de 2017, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no PR 5911000000 - 21413 2020, protocolado em 09/09/2020 referente à **Revisão de Condicionantes da Licença Ambiental nº 2019-SEDUR/CLA/LI-10**,

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder **Revisão do Condicionante XI**, da Licença Ambiental nº 2019-SEDUR/CLA/LI-10, vinculada ao PR 5911000000 14348/2019, publicada sob Portaria nº 449/2019 no DOM nº 7.520 em 06 de dezembro de 2019, tendo como requerente a **TENDA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ 09.625.762/0001-58,

XI. a) estocar os insumos da construção civil (areia e brita), em baias próprias com cerca de 1,20 m de altura, com blocos de concreto e sobre contrapiso, utilizando lona ou qualquer proteção contra intempéries, quando couber;

**Art. 2º** A concessão desta revisão está fundamentada no art.101, inciso XI, da Lei Municipal nº 8.915/2015.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 18 de setembro de 2020.

**JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA**  
Secretário

**PORTARIA Nº 270/2020**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO**, com fulcro na Lei Municipal Nº 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2016, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 06 de novembro de 2017, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no PR 5911000000 - 9656 2020 de 06/03/2020, referente à **Renovação da Licença Ambiental Unificada nº 2017-SEDUR/CLA/LU-123**,

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder **RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA** nº 2017-SEDUR/CLA/LU-123, publicada no DOM nº 6.951, através da Portaria nº 343/2017 emitida pela SEDUR, pelo prazo de 03 (três) anos, a GRL - **ORGANIZAÇÃO REVENDEDORA DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.511.529/0002-75 com sede na Estrada Campinas Pirajá, nº01, Loteamento Jardim, Campinas de Pirajá, para **operação da atividade de Postos de Venda de Gasolina e outros Combustíveis e serviços**, com capacidade de armazenamento de 60m³ de combustíveis líquido, sob as coordenadas geográficas 12°55'0,55"S e 38°27'56,44"O (Datum SIRGAS 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes, a contar desta publicação:

I. Qualquer alteração e/ou construção de novas edificações, ou demais obras realizadas, devem ser comunicadas;

II. Informar acerca de qualquer alteração nas atividades realizadas pela empresa, especialmente se houver implantação de abastecimento com GNV e área de lavagem;

III. Realizar a limpeza periódica das bocas dos tanques, câmeras de contenção das Bombas, SUMP's e canaletas evitando o acúmulo de resíduos, de combustível e águas de chuva, devendo apresentar, semestralmente, relatório comprobatório com fotos;

IV. Apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias, contrato atualizado com a empresa responsável pela coleta de resíduos Classe I (óleo usado, embalagens plásticas e borra da caixa separadora de água e óleo, etc.);

V. Apresentar, anualmente, os comprovantes das coletas de resíduos Classe I (óleo usado, embalagens plásticas e borra da caixa separadora de água e óleo, etc.), a partir da data da publicação desta Licença;

VI. Apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias, o laudo das condições de Estanqueidade de Tanque e de suas instalações subterrâneas ou áreas para armazenagem de combustível, atualizado, acompanhado da ART do responsável técnico, de acordo com a NBR 13784 da ABNT;

VII. Manter atualizado o Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros;

VIII. Efetuar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a instalação de canaleta na saída da área de troca de óleo, ligada a uma caixa separadora de água e óleo, atendendo aos dispositivos da NT Nº. 02/2006;

IX. As válvulas de contenção de vapores instaladas nos terminais dos respiros dos tanques devem ser revisadas anualmente, com o objetivo de manter suas características de desempenho asseguradas pelo fabricante. Apresentar, anualmente, relatório comprobatório com fotos;

X. Apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias e depois anualmente os laudos de eficiência da caixa separadora de água e óleo (SAO) existentes, assinado por profissional habilitado e acompanhado de anotação de responsabilidade técnica (ART), contendo resultado das análises físico químicas do afluente e efluente das caixas SAO e indicando a taxa de remoção de poluentes, conforme recomendações da NBR 14.605 da ABNT (Postos de Serviço - Sistema de Drenagem Oleosa);

XI. Realizar a limpeza periódica da Caixa Separadora de Água e Óleo com frequência adequada para garantir sua eficiência, devendo apresentar relatório comprobatório semestralmente com fotos;

XII. Implementar no prazo de 90 (noventa) dias o PEA - Programa de Educação Ambiental voltado para os colaboradores da empresa, o qual deverá ser elaborado, e ter sua realização comprovada, conforme as Diretrizes do TR disponível no site da SEDUR.

**Art. 2º** A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPAM nº 4.579/2018 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

**Art. 3º** Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

**Art. 4º** Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

**Art. 5º** Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 18 de setembro de 2020.

**JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA**  
Secretário

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT**

Fundação Gregório de Mattos - FGM

**PORTARIA Nº 18/2020**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS, entidade com personalidade jurídica de direito público, integrante da administração indireta do Município do Salvador, vinculada à Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da FGM, aprovado pelo Decreto n.º 19.401 de 18 de março de 2009, publicado no DOM de 19/03/2009, RESOLVE:

I. Substituir, a pedido, a integrante da Comissão de Monitoramento e Avaliação dos projetos culturais selecionados por meio do EDITAL 004/2019 ESPAÇOS CULTURAIS BOCA DE BRASA, Carla de Lourdes Santana M. Sacramento, Matrícula 887773 e nomear sua substituta a servidora Adijane Pereira Ribeiro, Matrícula 3092321.

III. A Comissão segue desenvolvendo seus trabalhos pelo prazo necessário à conclusão da execução dos projetos selecionados.

IV. Comunicar de imediato esta decisão às supracitadas.

V. Esta Portaria tem vigência a partir da data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 23 de setembro de 2020.

**FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO**  
Presidente

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB**

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

**PORTARIA Nº. 282/2020**

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Determinar que a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar apure as irregularidades constantes do Processo de Sindicância nº **12060/2019**, devendo apresentar relatório conclusivo no prazo de 30 dias a contar da publicação.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE SALVADOR, em 21 de setembro de 2020.

**FABRIZIO M. MARTINEZ**  
Superintendente

**PORTARIA Nº 284/2020**

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Determinar que a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar apure as irregularidades constantes do Processo de Sindicância nº **1991/2020**, devendo apresentar relatório conclusivo no prazo de 30 dias a contar da publicação.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE SALVADOR, em 21 de setembro de 2020.

**FABRIZIO M. MARTINEZ**  
Superintendente

**PORTARIA Nº 285/2020**

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Determinar que a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar apure as irregularidades constantes do Processo de Sindicância nº **1990/2020**, devendo apresentar relatório conclusivo no prazo de 30 dias a contar da publicação.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE SALVADOR, em 21 de setembro de 2020.

**FABRIZIO M. MARTINEZ**  
Superintendente

**PORTARIA N.º 280/2020**

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,  
RESOLVE

Considerar designada durante o período de 01 a 30/07/2020, a servidora **NARAIANA FARIA DOS REIS**, matrícula nº 3091231, Supervisor, Grau 63 para responder cumulativamente pelo Cargo em Comissão de Assessor Chefe I, Grau 55, da Assessoria de Tecnologia da Informação, em substituição a titular **Patrícia Rivera Franco**, matrícula nº 3137415, por motivo de férias regulamentares.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 21 de setembro de 2020.

**FABRIZIO M. MARTINEZ**  
Superintendente

**PORTARIA N.º 281/2020**

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar **SUMÁRIA SILVA MELGAÇO MENEZES**, matrícula nº 3116886, Gerente Financeira, Grau 55, para cumulativamente, responder pelo Cargo em Comissão de Diretor, Grau 57, da Diretoria Administrativo Financeira, em substituição ao titular **Marcelo Carvalho Garcia**, matrícula nº 3117535, por motivo de férias regulamentares, durante o período de 01/10/2020 a 30/10/2020.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 21 de setembro de 2020.

**FABRIZIO M. MARTINEZ**  
Superintendente

**PORTARIA N.º 283/2020**

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Determinar que a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar apure as irregularidades constantes do Processo de Sindicância nº **2252/2020**, devendo apresentar relatório conclusivo no prazo de 30 dias a contar da publicação.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE SALVADOR, em 21 de setembro de 2020.

**FABRIZIO M. MARTINEZ**  
Superintendente

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP**

**PORTARIA N.º 145/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, e de acordo com o que estabelece o inciso XI, Art. 11 do Regimento interno aprovador pelo Decreto nº 26.012/2015,

RESOLVE:

Dispensar a partir de 10/09/2020, a servidora **ALESSANDRA SANTOS DIAS**, matrícula 3100960, da Função de Confiança de SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO, grau 61, da Diretoria de Prevenção a Violência - DPV, desta SEMOP.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMOP, em 23 de setembro de 2020

**MARCUS VINICIUS PASSOS RAIMUNDO**  
Secretário

**PORTARIA N.º 146/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, e de acordo com o que estabelece o inciso XI, Art. 11 do Regimento interno aprovador pelo Decreto nº

26.012/2015,

RESOLVE:

Considerar designado a partir de 01/11/2020, o servidor **CLÁUDIO JOSÉ LIMA GUIMARÃES**, matrícula 3102764 para responder pela Função de Confiança de ENCARREGADO, grau 61, do Setor de Proteção à Estética da Cidade - SEPEC, da Coordenadoria de Serviços Diversos - CSD, desta SEMOP, em substituição temporária, por motivo de férias do titular **CARLOS HENRIQUE SAMPAIO ALMEIDA**, matrícula 3097856, pelo período de 30 (trinta) dias.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMOP, em 23 de Setembro de 2020.

**MARCUS VINICIUS PASSOS RAIMUNDO**  
Secretário

**PORTARIA N.º 147/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, e de acordo com o que estabelece o inciso XI, Art. 11 do Regimento interno aprovador pelo Decreto nº 26.012/2015,

RESOLVE:

Considerar designado a partir de 01/10/2020, o servidor **CLÁUDIO JOSÉ LIMA GUIMARÃES**, matrícula 3102764 para responder pela Função de Confiança de ENCARREGADO, grau 61, do Setor de Proteção à Estética da Cidade - SEPEC, da Coordenadoria de Serviços Diversos - CSD, desta SEMOP, em substituição temporária, por motivo de férias do titular **JOSÉ DE SOUZA SILVA**, matrícula n.º 3007871, pelo período de 30 (trinta) dias.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMOP, em 23 de Setembro de 2020.

**MARCUS VINICIUS PASSOS RAIMUNDO**  
Secretário

**DESPACHOS FINAIS DA COORDENADORIA ADMINISTRATIVA**

Delegação de Competência Decreto nº 7047/1984

PROCESSOS AO ARQUIVO

PROC.	INTERESSADO	ASSUNTO	SITUAÇÃO
2754/2014 SEMOP	NADIA SOUZA PERRONE	GRATIFICAÇÃO	INDEFERIDO
2756/2014 SEMOP	CARLA MARIA AFONSO DE LIMA	GRATIFICAÇÃO	INDEFERIDO

Salvador, 17 de setembro de 2020

**PAULO CRISTIANO CALDEIRA BATISTA**  
Coordenador Administrativo

**DESPACHOS FINAIS DA COORDENADORIA ADMINISTRATIVA**

Delegação de Competência Decreto nº 7047/1984

PROCESSOS AO ARQUIVO

PROC.	INTERESSADO	ASSUNTO	SITUAÇÃO
2444/2017 SEMOP	JONAS FIRMO BENTO	APOSENTADORIA	INDEFERIDO
1723/2018 SEMOP	MOISES CARVALHO DA SILVA	APOSENTADORIA	INDEFERIDO
1667/2019 SEMOP	MARCOS ANTONIO CUNHA	ABONO DE PERMANÊNCIA	INDEFERIDO
959/2020 SEMOP	CARLITO LISBOA DOS SANTOS	ABONO DE PERMANÊNCIA	INDEFERIDO

Salvador, 23 de Setembro de 2020

**PAULO CRISTIANO CALDEIRA BATISTA**  
Coordenador Administrativo

**LICITAÇÕES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE**

**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

**PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 169/2020 - PROC: 1506/2020 - SEMGE**, cujo objeto é a elaboração de registro de preço para MATERIAL PENSO (MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL

**TNT 03 CAMADAS COM FILTRO E ELASTICO**), com recebimento das propostas a partir das 8h do dia 06/10/2020; abertura no dia 07/10/2020 às 09:00h e início da disputa no dia 07/10/2020 às 10:00h. Obs.: Horário Oficial de Brasília.

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

Salvador, 23 de setembro de 2020.

**NAILTON NUNES FRANÇA**  
Presidente

**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

**PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º188/2020 - PROC: 216/2020 - SEMGE, cujo objeto é a elaboração de registro de preço para aquisição de equipamentos de informática (NOBREAK), com recebimento das propostas a partir das 8h do dia 08/10/2020; abertura no dia 09/10/2020 às 09:00h e início da disputa no dia 09/10/2020 às 10:00h. Obs.: Horário Oficial de Brasília.**

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

Salvador, 23 de setembro de 2020.

**NAILTON NUNES FRANÇA**  
Presidente

**RESUMO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO SEMGE  
Nº 027/2020**

**PROCESSO:** Nº 1945/2020 - SEMGE.

**EMPRESA:** SPIN SOLUÇÕES PÚBLICAS INTELIGENTES CONSULTÓRIA LTDA.

**CNPJ:** 28.117.411/0001-80.

**OBJETO:** contratação de empresa especializada em serviços técnicos de Consultoria em Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC para elaboração do Plano Diretor de TICs (PD TIC), da Política de Segurança da Informação e da Política Municipal de TICs, a fim de atender as demandas da SEMGE.

**PARECER:** Nº 775/2020 RFGMS datado de 17/09/2020.

**VALOR TOTAL** R\$ 17.300,00 (dezessete mil e trezentos reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**SUBAÇÃO:** 250425.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.35.

**FONTE DE RECURSO:** 0.1.00

**AMPARO LEGAL:** Lei 8.666/93, art. 24, inciso II.

**DATA DO ATO:** 22 de setembro de 2020.

Salvador, 22 de setembro de 2020

**ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL**  
Subsecretária Municipal de Gestão - SEMGE

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL, atendendo a decisão da Sra. Subsecretária Municipal de Gestão divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE Nº163/2020 - PROC: 804/2020 - SEMGE, cujo objeto é elaboração de registro de preços para aquisição de TESTE RÁPIDO IgG e IgM para SARS COV-2 (NOVO CORONAVÍRUS).

LICITANTE	LOTE	VALOR (R\$)
BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATORIO E CORRELATOS LTDA	02	R\$ 750.000,00

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 23/09/2020

Salvador, 23 de setembro de 2020.

**NAILTON NUNES FRANÇA**  
Presidente

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E  
URBANISMO - SEDUR****AVISO DE CONVOCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 003/2020**

A Comissão Setorial Permanente de Licitação COPEL/SEDUR, designada pela PORTARIA Nº434/2019, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a seguinte licitação:

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020.

**TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL.

**LICITAÇÃO Nº:** 004/2020.

**PROCESSO Nº:**54.101 /2020

**LOTE:** ÚNICO

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica especializada para locação de 37 (trinta e sete) Aparelhos de Ar Condicionado, com instalação e manutenção, conforme descrição no Anexo I, solicitação no Processo Administrativo Nº:54.101/2019-SEDUR.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** a partir das 09:30 horas do dia 06/10/2020.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 07/10/2020 às 10:00 horas.

**SESSÃO DE DISPUTA DOS PREÇOS:** 07/10/2020 às 10:30 horas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição para consulta na sede da SEDUR, situada na Av. Antônio Carlos Magalhães, Nº 3.244, 19º andar - Pituba - Centro Empresarial Thomé de Souza - Sala da Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, Salvador/Ba. Telefones, (71) 3202-9326; (71) 3202-9323 e nos sites eletrônicos, [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [www.compras.salvador.ba.gov.br](http://www.compras.salvador.ba.gov.br), onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 23 de Setembro de 2020.

**PLELIANE ESPINHARA**  
Presidente/Copel

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS -  
SEINFRA****Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 004/2020**

Processo Adm. nº: 9489/2020

Parecer ASJUR nº: 267/2020

Objeto: Renovação de 1 (uma) assinatura do Jornal A Tarde, impresso e digital.

Empresa: A TARDE SERVIÇOS E NEGÓCIOS JORNALÍSTICOS S/A- CNPJ nº 35.438.925/0001-01

Valor: R\$ 812,00 (oitocentos e doze reais)

Unidade Orçamentária: 61.60.02; Subação: 250130 Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos; Fonte de Recurso: 0.1.00 Tesouro; Natureza Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Amparo Legal: art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 65, da Lei Municipal nº 4.484/92.

Homologado: 22/09/2020

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, em 22 de setembro de 2020

**JESSÉ MOTTA CARVALHO FILHO**  
Superintendente

**CONTRATOS****GABINETE DO PREFEITO - GABP****AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

Contratada: ROBSON DA SILVA ANDRADE COMERCIO E SERVIÇO EIRELI  
C.N.P.J.: 04.496.562/0001-29

Processo: 113/20

Objeto: Material de Consumo/ Garrafão retornável p/agua mineral 20L

Projeto Atividade: 250127

Elemento de Despesa: 33.90.30.19

Fonte: 0.1.00 - Tesouro

AFM: 010044/2020 - R\$ 1.657,50 - Data da Assinatura: 16.09.2020

Contratada: ROBSON DA SILVA ANDRADE COMERCIO E SERVIÇO EIRELI  
C.N.P.J.: 04.496.562/0001-29

Processo: 113/20

Objeto: Material de Consumo/ Garrafão retornável p/agua mineral 20L

Projeto Atividade: 254400

Elemento de Despesa: 33.90.30.19

Fonte: 0.1.00 - Tesouro

AFM: 010043/2020 - R\$ 1.105,00 - Data da Assinatura: 16.09.2020

Contratada: SOROCAPAX TAPETES HIGIENE CONSERVAÇÃO E SEGURANÇA

C.N.P.J.: 09.367.060/0001-11

Processo: 8485/2019

Objeto: Material Permanente/Tapete em vinil personalizado logomarca

Projeto Atividade: 254400

Elemento de Despesa: 44.90.52

Fonte: 0.1.00. -Tesouro

AFM: 010042/2020 - R\$ 9.571,00 - Data da Assinatura: 16.09.2020

Salvador, 23 de setembro de 2020

**MARINALVA VASCONCELOS**  
Coordenadora Administrativa

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS**

**RESUMO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL**

AFM:2020010202  
Processo nº 1306/2020  
Contratada: KOALA COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA  
CNPJ: 29.142.745/0001-77  
Objeto: Equipamentos de Limpeza  
Valor Total: R\$ 922,00 (novecentos e vinte e dois reais)  
Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92  
Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade- 250114 - Elemento de Despesa- 4.4.90.52 Fonte 0.1.00  
Data: 23/09/2020  
AFM:2020010203  
Processo nº 1630/2019  
Contratada: R. CLEAN COMERCIAL EIRELI ME  
CNPJ: 26.728.117/0001-80  
Objeto: Artigos de escritório e descartáveis  
Valor Total: R\$ 1.620,00 (Hum mil seiscentos e vinte reais)  
Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92  
Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade- 250114 - Elemento de Despesa- 33.90.30 Fonte 0.1.00  
Data: 23/09/2020  
AFM:2020010204  
Processo nº 1630/19  
Contratada: YM COM.de LIVROS, PROD.DE PAPELARIA, LIMPEZA  
CNPJ: 05.214.053/0001-29  
Objeto: Artigos de escritório e descartáveis  
Valor Total: R\$ 122,00 (cento e vinte e dois reais)  
Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92  
Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade- 250114 - Elemento de Despesa- 33.90.30 Fonte 0.1.00  
Data: 23/09/2020  
AFM:2020010205  
Processo nº 1630/2019  
Contratada: RITA MARIA CONCEIÇÃO SILVA -ME  
CNPJ: 13.372.912/0001-36  
Objeto: Artigos de escritório e descartáveis  
Valor Total: R\$ 247,00 (Duzentos e quarenta e sete reais)  
Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92  
Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade- 250114 - Elemento de Despesa- 33.90.30 Fonte 0.1.00  
Data: 23/09/2020  
AFM:2020010206  
Processo nº 1630/2019  
Contratada: A. DE OLIVEIRA FILHO PAPELARIA -ME  
CNPJ: 08.990.904/0001-13  
Objeto: Artigos de escritório e descartáveis  
Valor Total: R\$ 1.176,00 (Hum mil cento e setenta e seis reais)  
Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92  
Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade- 250114 - Elemento de Despesa- 33.90.30 Fonte 0.1.00  
Data: 23/09/2020

Salvador, 23 de setembro de 2020

**LUCIANA RODRIGUES**  
Procuradora Geral do Município

**RESUMO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL**

AFM:2020010208  
Processo nº 4753/2019  
Contratada: COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GÁS S/A  
CNPJ: 03.237.583/0025-34  
Objeto: Gases Comprimidos e Líquidos  
Valor Total: R\$ 368,52 (Trezentos e sessenta e oito reais e cinquenta e dois centavos)  
Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92  
Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade- 250114 - Elemento de Despesa- 3.3.90.30 Fonte 0.1.00  
Data: 23/09/2020

Salvador, 23 de setembro de 2020

**LUCIANA RODRIGUES**  
Procuradora Geral do Município

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE**

**RESUMO DO CONTRATO Nº 019/2020**

PROCESSO Nº: 3695/2020 - SEMGE.  
EMPRESA: CANAL C INFORMAÇÕES RELEVANTES E TECNOLOGIA LTDA ME.  
CNPJ: 21.804.491/0001-01.  
OBJETO: contratação de 02 (duas) assinaturas, nas versões impressas e digitais, do JORNAL CORREIO DA BAHIA, em atendimento das demandas dos setores desta Secretaria Municipal de Gestão, como

Comissão de Licitação - COMPEL e Diretoria de Previdência - DPR.  
VALOR TOTAL: R\$ 1.140,00 (um mil cento e quarenta reais)  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SUBAÇÃO: 250136.  
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.  
FONTE DE RECURSO: 0.1.00.  
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92.  
DATA DO ATO: 23 de setembro de 2020.

Salvador 23 de setembro de 2020

**ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL**  
Subsecretária Municipal de Gestão

**RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 089/2019**

PROCESSO Nº 563/2020.  
OBJETO: acordam as partes em **prorrogar por mais 12 (doze) meses**, o Contrato nº 089/2019, conforme no artigo 57, Inciso II da Lei nº 8.666/1993, prazo dos serviços de **Auxílio ao Desenvolvimento Infantil - ADI, com efetiva cobertura na Rede Municipal de Ensino de Salvador, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SMED, tendo seu início em 24/09/2020 e término em 23/09/2021.**  
LEI FEDERAL Nº 8.666/93.  
LEI MUNICIPAL Nº 4.484/92.  
CONTRATADA: APPA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E EFETIVOS LTDA.  
CNPJ/MF sob n.º: 05.969.071/0001-10.  
VALOR GLOBAL: **R\$ 62.110.800,00 (sessenta e dois milhões, cento e dez mil, oitocentos reais).**  
DATA DE ASSINATURA: 23 de setembro de 2020.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SMED	262100	33.90.37	0.1.01
	262200		0.2.19
	243600		0.2.20

Salvador, 23 de setembro de 2020.

**ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL**  
Secretaria Municipal de Gestão

**RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2018**

PROCESSO Nº 1449/2020.  
CONTRATO Nº 063/2018.  
OBJETO: Acordam as partes, em prorrogar por mais 12 (doze) meses, conforme artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a prestação de serviços de **Consultoria Técnica Especializada em atuação com o objetivo de subsidiar os trabalhos da Diretoria de Previdência da Secretaria Municipal de Gestão de forma permanente, elaborando estudos e análises atuariais quando da apresentação de projetos de Lei e/ou outras medidas administrativas capazes de impactar a manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do regime próprio de previdência social do Município de Salvador, em especial a realização dos estudos necessários para a verificação da viabilidade da criação do regime de previdência complementar previsto no art. 40, § 14, da Constituição Federal, e, também, a prestação dos serviços técnicos especializados em atuação, necessários para a pronta emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária do Município de Salvador.**  
AMPARO LEGAL: LEI FEDERAL nº 8.666/93 e LEI MUNICIPAL nº 4.484/92.  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE: nº 132/2018 de 27/07/2018.  
CONTRATADA: ATUARIAL CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA EPP.  
CNPJ/MF sob n 02.535.916/0001-71.  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.  
VALOR GLOBAL: 112.000,00 (cento e doze mil reais).  
DATA DE ASSINATURA: 23 de setembro de 2020.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR GLOBAL (R\$)
SEMGE/FUMPRES	257700	33.90.35	0.2.34	112.000,00

Salvador, 23 de setembro de 2020.

**ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL**  
Subsecretária/SEMGE

**RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 567/2020**

PROCESSO Nº 1449/2020.  
CONTRATO Nº 063/2018.  
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.  
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92.  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 161/2014 DE 20/01/2015.  
CONTRATADA: ATUARIAL CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA EPP.  
DATA DE ASSINATURA: 23 de setembro de 2020.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR GLOBAL (R\$)
SEMGE/FUMPRES	257700	33.90.35	0.2.34	112.000,00

Salvador, 23 de setembro de 2020.

**ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL**  
Subsecretária/SEMGE

**RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 573/2020**

PROCESSO Nº 563/2020.  
CONTRATO Nº 089/2019  
OBJETO: Com vistas a descentralização do pagamento.  
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92.  
CONTRATADA: APPA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E EFETIVOS LTDA.  
DATA DE ASSINATURA: 23 de setembro de 2020.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	CUSTO MENSAL SEM EVENTUAL (R\$)	VALOR MENSAL DO EVENTUAL (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)
SMED	262100 262200 243600	33.90.37	0.1.01 0.2.19 0.2.20	3.260.508,30	463.278,90	3.723.787,20

Salvador, 23 de setembro de 2020.

**ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL**  
Subsecretária/SEMGE

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

AFM: 2020008697  
Processo: 1325/2020  
Contratada: ROBSON DA SILVA ANDRADE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI.  
CNPJ nº.04.496.562/0001-29.  
Objeto: Carimbo automático 38x14mm (20 unidades) e Carimbo automático 47x18mm (30 unidades).  
Valor total: R\$ 690,00 (seiscentos e noventa reais)  
 Dotação orçamentária: Projeto/atividade 04.122.0016.2501  
Elemento de despesas: 3.3.90.3003 fonte de recurso: TESOURO

Amparo legal: Lei Federal nº. 8.666/93, Municipal nº. 4.484/92 e Decreto Municipal nº. 10.267/93

Data da assinatura: 23/09/2020.

Salvador, 23 de setembro de 2020.

**NILDA ARAÚJO**  
Coordenadora Administrativa

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS****RETIFICAÇÃO**

Na AFM nº 3407/2020, Processo nº 3357/2018, publicada no DOM nº 7.590, de 12 de março de 2020, página 26 **Material**

ONDE SE LÊ:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 1050, 2329 e 2501 - Elemento de Despesa 33.90.30, 44.90.52; Fonte de Recursos 014 (Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS) 090 (Operações de Créditos Internas)

LEIA-SE:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 1050, 2329 e 2501 - Elemento de Despesa 33.90.30, 44.90.52; Fonte de Recursos 014 (Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS) 090 (Operações de Créditos Internas) e 002 (Rec. de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde)

Salvador, 23 de setembro de 2020

**PALOMA MENDES MENDONÇA**  
Coordenadora

**RETIFICAÇÃO**

Na AFM nº 3492/2020, Processo nº 7759/2018, publicada no DOM nº 7.637, de 25 a 27 de abril de 2020, página 10 **Material**

ONDE SE LÊ:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2493 - Elemento de Despesas: 44.90.52

LEIA-SE:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2493 - Elemento de Despesas: 44.90.52 Fonte de Recurso: 002 (Rec. de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde)

Salvador, 23 de setembro de 2020

**PALOMA MENDES MENDONÇA**  
Coordenadora

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO - SEDUR**

Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF

**RESUMO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2020**

PROCESSO Nº: 9214/2020  
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA  
CONTRATADA: FICUS ASSESSORIA E PROJETOS EM ARQUITETURA, URBANISMO E ENGENHARIA LTDA.  
OBJETO: prorrogar o prazo do Contrato nº 01/2020 por mais 60 (sessenta) dias.  
AMPARO LEGAL: parágrafo 1º, inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93.  
DATA DE ASSINATURA: 23/09/2020.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA, em 23/09/2020.

**TÂNIA MARIA SCOFIELD SOUZA ALMEIDA**  
Presidente

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL**

PROCESSO Nº: 6418/2020.  
EMPRESA: PAPEX DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS EIRELI.  
OBJETO: aquisição de Papel Sulfite A-4.  
VALOR: R\$ R\$2.738,00 (dois mil setecentos e trinta e oito reais).  
DOTAÇÃO: Projeto/Atividade -15.122.0016.250124 / Elemento Despesa - 33.90.30/ Fonte 0.2.50.000000.  
DATA DO ATO: 23/09/2020.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA, em 23/09/2020.

**TÂNIA MARIA SCOFIELD SOUZA ALMEIDA**  
Presidente

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP****RESUMO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO**

Processo Nº 329/2020.  
Concorrência: 001/2020.  
Objeto: Permissão de Uso do BOXE 02 - SETOR 01, situado no MERCADO MUNICIPAL SÃO MIGUEL, com 19,35m<sup>2</sup> de dimensões, com destinação exclusiva para comercialização de RESTAURANTE.  
Base legal: Decreto 11.725 de 09/09/97 e Lei Federal nº 8.666/1993.  
Permissionário(a): Andrea Souza da Silva.  
CPF nº 677.786.235-87.  
Preço público mensal: R\$ 410,00 (quatrocentos e dez reais).  
Data de assinatura: 03 de setembro de 2020.

Gabinete do Secretário da SEMOP em, 23 de setembro de 2020.

**MARCUS VINÍCIUS PASSOS RAIMUNDO**  
Secretário da SEMOP

**RESUMO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO**

Processo Nº 329/2020.  
Concorrência: 001/2020.  
Objeto: Permissão de Uso do BOXE 03 - SETOR 01, situado no MERCADO MUNICIPAL SÃO MIGUEL, com 19,35m<sup>2</sup> de dimensões, com destinação exclusiva para comercialização de RESTAURANTE.  
Base legal: Decreto 11.725 de 09/09/97 e Lei Federal nº 8.666/1993.  
Permissionário(a): Suane Santos Fonseca.  
CPF nº 028.841.765-86.  
Preço público mensal: R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais).  
Data de assinatura: 03 de setembro de 2020.

Gabinete do Secretário da SEMOP, 23 de setembro de 2020.

**MARCUS VINÍCIUS PASSOS RAIMUNDO**  
Secretário da SEMOP

**RESUMO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO**

Processo Nº 329/2020.  
Concorrência: 001/2020.  
Objeto: Permissão de Uso do BOXE 04 - SETOR 01, situado no MERCADO MUNICIPAL SÃO MIGUEL, com 19,35m<sup>2</sup> de dimensões, com destinação exclusiva para comercialização de RESTAURANTE.  
Base legal: Decreto 11.725 de 09/09/97 e Lei Federal nº 8.666/1993.  
Permissionário(a): Deraldo Pereira da Costa Filho.  
CPF nº 053.609.225-75.

Preço público mensal: R\$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais).  
Data de assinatura: 03 de setembro de 2020.

Gabinete do Secretário da SEMOP em, 23 de setembro de 2020.

**MARCUS VINÍCIUS PASSOS RAIMUNDO**  
Secretário da SEMOP

### RESUMO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Processo Nº 329/2020.  
Concorrência: 001/2020.  
Objeto: Permissão de Uso do BOXE 01 - SETOR 04, situado no MERCADO MUNICIPAL SÃO MIGUEL, com 19,35m<sup>2</sup> de dimensões, com destinação exclusiva para comercialização de ARTESANATO.  
Base legal: Decreto 11.725 de 09/09/97 e Lei Federal nº 8.666/1993.  
Permissionário(a): Joel Souza Da Conceição.  
CPF nº 267.930.165-04.  
Preço público mensal: R\$ 87,74 (oitenta e sete reais e setenta e quatro centavos).  
Data de assinatura: 03 de setembro de 2020.

Gabinete do Secretário da SEMOP em, 23 de setembro de 2020.

**MARCUS VINÍCIUS PASSOS RAIMUNDO**  
Secretário da SEMOP

### RESUMO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Processo Nº 329/2020.  
Concorrência: 001/2020.  
Objeto: Permissão de Uso do BOXE 03 - SETOR 04, situado no MERCADO MUNICIPAL SÃO MIGUEL, com 19,35m<sup>2</sup> de dimensões, com destinação exclusiva para comercialização de ARTESANATO.  
Base legal: Decreto 11.725 de 09/09/97 e Lei Federal nº 8.666/1993.  
Permissionário(a): Inêz Cal Veloso Santana.  
CPF nº 095.745.575-53.  
Preço público mensal: R\$ 205,00 (duzentos e cinco reais).  
Data de assinatura: 03 de setembro de 2020.

Gabinete do Secretário da SEMOP em, 23 de setembro de 2020.

**MARCUS VINÍCIUS PASSOS RAIMUNDO**  
Secretário da SEMOP

### RESUMO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Processo Nº 329/2020.  
Concorrência: 001/2020.  
Objeto: Permissão de Uso do BOXE 04 - SETOR 04, situado no MERCADO MUNICIPAL SÃO MIGUEL, com 19,35m<sup>2</sup> de dimensões, com destinação exclusiva para comercialização de ARTESANATO.  
Base legal: Decreto 11.725 de 09/09/97 e Lei Federal nº 8.666/1993.  
Permissionário(a): Ian Luis da Silva.  
CPF nº 075.721.595-59.  
Preço público mensal: R\$ 210,00 (duzentos e dez reais).  
Data de assinatura: 03 de setembro de 2020.

Gabinete do Secretário da SEMOP em, 23 de setembro de 2020.

**MARCUS VINÍCIUS PASSOS RAIMUNDO**  
Secretário da SEMOP

### RESUMO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Processo Nº 329/2020.  
Concorrência: 001/2020.  
Objeto: Permissão de Uso do BOXE 05 - SETOR 04, situado no MERCADO MUNICIPAL SÃO MIGUEL, com 19,35m<sup>2</sup> de dimensões, com destinação exclusiva para comercialização de ARTESANATO.  
Base legal: Decreto 11.725 de 09/09/97 e Lei Federal nº 8.666/1993.  
Permissionário(a): Beatriz Rocha.  
CPF nº 380.898.155-53.  
Preço público mensal: R\$ 200,00 (duzentos reais).  
Data de assinatura: 03 de setembro de 2020.

Gabinete do Secretário da SEMOP em, 23 de setembro de 2020.

**MARCUS VINÍCIUS PASSOS RAIMUNDO**  
Secretário da SEMOP

### RESUMO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Processo Nº 329/2020.  
Concorrência: 001/2020.  
Objeto: Permissão de Uso do BOXE 06 - SETOR 04, situado no MERCADO MUNICIPAL SÃO MIGUEL, com 19,35m<sup>2</sup> de dimensões, com destinação exclusiva para comercialização de ARTESANATO.  
Base legal: Decreto 11.725 de 09/09/97 e Lei Federal nº 8.666/1993.

Permissionário(a): Luana Dantas de Oliveira Cunha.  
CPF nº 161.297.845-20.  
Preço público mensal: R\$ 201,00 (duzentos e um reais).  
Data de assinatura: 03 de setembro de 2020.

Gabinete do Secretário da SEMOP em, 23 de setembro de 2020.

**MARCUS VINÍCIUS PASSOS RAIMUNDO**  
Secretário da SEMOP

### RESUMO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Processo Nº 329/2020.  
Concorrência: 001/2020.  
Objeto: Permissão de Uso do BOXE 07 - SETOR 04, situado no MERCADO MUNICIPAL SÃO MIGUEL, com 19,35m<sup>2</sup> de dimensões, com destinação exclusiva para comercialização de ARTESANATO.  
Base legal: Decreto 11.725 de 09/09/97 e Lei Federal nº 8.666/1993.  
Permissionário(a): Sergio da Silva Martins.  
CPF nº 075.060.665-72.  
Preço público mensal: R\$ 200,00 (duzentos reais).  
Data de assinatura: 03 de setembro de 2020.

Gabinete do Secretário da SEMOP em, 23 de setembro de 2020.

**MARCUS VINÍCIUS PASSOS RAIMUNDO**  
Secretário da SEMOP

### RESUMO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Processo Nº 329/2020.  
Concorrência: 001/2020.  
Objeto: Permissão de Uso do BOXE 08 - SETOR 04, situado no MERCADO MUNICIPAL SÃO MIGUEL, com 19,35m<sup>2</sup> de dimensões, com destinação exclusiva para comercialização de ARTESANATO.  
Base legal: Decreto 11.725 de 09/09/97 e Lei Federal nº 8.666/1993.  
Permissionário(a): Joselia Maria Souza Cerqueira dos Santos.  
CPF nº 066.651.605-72.  
Preço público mensal: R\$ 204,00 (duzentos e quatro reais).  
Data de assinatura: 03 de setembro de 2020.

Gabinete do Secretário da SEMOP em, 23 de setembro de 2020.

**MARCUS VINÍCIUS PASSOS RAIMUNDO**  
Secretário da SEMOP

### RESUMO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Processo Nº 329/2020.  
Concorrência: 001/2020.  
Objeto: Permissão de Uso do BOXE 09 - SETOR 04, situado no MERCADO MUNICIPAL SÃO MIGUEL, com 19,35m<sup>2</sup> de dimensões, com destinação exclusiva para comercialização de ARTESANATO.  
Base legal: Decreto 11.725 de 09/09/97 e Lei Federal nº 8.666/1993.  
Permissionário(a): Marileide Lopes Palma.  
CPF nº 515.107.665-53.  
Preço público mensal: R\$ 206,00 (duzentos e seis reais).  
Data de assinatura: 03 de setembro de 2020.

Gabinete do Secretário da SEMOP em, 23 de setembro de 2020.

**MARCUS VINÍCIUS PASSOS RAIMUNDO**  
Secretário da SEMOP

## Empresa de Limpeza Urbana do Salvador - LIMPURB

### RESUMO DO CONTRATO Nº 020/2020

CONTRATANTE: EMPRESA DE LIMPEZA URBANA DE SALVADOR - LIMPURB  
CNPJ Nº 14.823.017/0001-53  
CONTRATADA: IMPERIAL EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELI  
CNPJ Nº 15.139.086/0001-05  
Nº DO CONTRATO: 020/2020  
PROCESSO Nº: 192/2020 - LIMPURB  
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamento de proteção individual (EPI) tipo bota, sendo 170 (cento e setenta) pares de botinas de segurança em couro e 130 (cento e trinta) pares de botas em Policloreto - PVC, necessárias para desenvolvimento dos serviços de proteção dos colaboradores desta Empresa de Limpeza Urbana de Salvador - LIMPURB.  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 013/2020 - LIMPURB  
VALOR GLOBAL: Valor R\$ 11.550,00 (onze mil quinhentos e cinquenta reais)  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 457002 - LIMPURB; Subação: 250110; Manutenção de Serviços Técnicos Administrativos - LIMPURB; Fonte de Recurso: 2.2.50.000001 - Receita Própria de Entidades de Administração Indireta - Sem Detalhamento; Natureza da Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo; Grupo financeiro: 012 - Outras Despesas.

VIGENCIA DO CONTRATO: 03 (três) meses

DATA DA ASSINATURA: 18 / 09 / 2020

BASE LEGAL: Lei nº 13.303/2016

ASSINAM: Leonardo Santos de Oliveira e Elmar Lopes Silva pela LIMPURB e Balbino Conceição de Jesus - IMPERIAL EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELI.

Gabinete do Presidente da LIMPURB, 18 de Setembro de 2020.

**LEONARDO SANTOS DE OLIVEIRA**

Presidente

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, INOVAÇÃO  
E RESILIÊNCIA - SECIS****AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

AFM: 0102/2020

PROCESSO: 9319/2019

PREGÃO ELETRÔNICO: 322/2019- SEMGE

OBJETO: Aquisição de Material de Consumo

EMPRESA: R.CLEAN COMERCIAL EIRELI ME

CNPJ: 26.728.117/0001-80

VALOR: R\$ 21,48 (vinte e um reais e quarenta e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade 250105; Elemento de Despesa 33.90.30. Fonte: 100 - Tesouro.

Salvador, 23 de setembro de 2020.

**JOÃO RESCH LEAL**

Secretário/SECIS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE -  
SEMAN****Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL****ERRATA DE RESUMO DE ADITIVO**

No resumo do Primeiro Termo Aditivo publicada no DOM nº 7.789 de 17 de setembro de 2020,

**Onde se lê:** prazo de 06(seis) meses**Leia-se:** prazo de 06(seis) meses e valor de R\$ 17.654,40 ( dezessete mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos).

Ailton Pereira Guedes, Gerente Administrativo, em 23 de setembro de 2020 .

**RESUMO DE CONTRATO**

CONTRATO nº 39/2020

CONTRATANTE: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador

CNPJ: 63.242.473/0001-15

CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE

CNPJ: 61.600.839/0005-89

PROCESSO Nº: 580/2020

BASE LEGAL: Lei Federal nº 13.303/2016

OBJETO ORIGINAL CONTRATADO: Prestação de serviços de intermediação do programa de estágio

PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR GLOBAL: R\$ 2.070,00 (dois mil, setenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Sub Ação 250104- Elemento de Despesa 33.90.39,

Fonte 0.1.00

DATA DA ASSINATURA: 23/09/2020

PARECER Nº: 126/2020

Assinam:

Pela Contratante: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador

- Marcílio de Souza Bastos e Isaac Lemos Peixoto Filho

Pela Contratada: Centro de Integração Empresa Escola CIEE

- Alessandro Salvatore Maximiliano Attina

**MARCÍLIO DE SOUZA BASTOS**

Diretor Presidente

**RESUMO DE CONTRATO**

CONTRATO nº 45/2020

CONTRATANTE: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador

CNPJ: 63.242.473/0001-15

CONTRATADA: LN DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI

CNPJ: 07.848.730/0001-96

PROCESSO Nº: 321/2020

BASE LEGAL: Lei Federal nº 13.303/2016

OBJETO ORIGINAL CONTRATADO: Fornecimento de materiais de laminação com C.I.F.

PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR GLOBAL: R\$ 38.550,00 ( trinta e oito mil, quinhentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Sub Ação 243700- Elemento de Despesa 33.90.30,

Fonte 0.1.00

DATA DA ASSINATURA: 23/09/2020

PARECER Nº: 113/2020

Assinam:

Pela Contratante: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador

- Marcílio de Souza Bastos e Isaac Lemos Peixoto Filho

Pela Contratada: LN Distribuidora e Comercio Eireli

- Lázaro de Carvalho Nunes

**MARCÍLIO DE SOUZA BASTOS**

Diretor Presidente

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS -  
SEINFRA****Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP****RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO****CONTRATO nº 041/2019**

Processo nº: 701/2020

Contratante: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR-CNPJ nº 10.635.089/0001-16

Contratada: CONSTRUTORA BSM LTDA-CNPJ/MF nº 07.324.514.0001-41

CLÁUSULA PRIMEIRA

Ficam alterados vários quantitativos, em acréscimo e supressão, nos itens que compõem a planilha de preços e serviços do Contrato nº 041/2019, referida na cláusula primeira do 1º Termo Aditivo, substituídos por outros, constantes de nova planilha, que é parte integrante e anexa deste Termo Aditivo, devidamente rubricada pelas partes.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica aditado o valor de R\$ 2.070.852,23 (dois milhões, setenta mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e vinte e três centavos), equivalente a 14,06% do valor global contratado, fixado na cláusula sétima, conforme planilha, que é parte integrante e anexa deste Termo Aditivo, devidamente rubricada pelas partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

As despesas correrão à conta dos recursos previstos no orçamento da SUCOP 61.60.02, Subação: 15.451.010.1133 Requalificação do Sistema de Macro e Microdrenagem; Natureza da Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações; Fonte de Recursos: 0.1.00 Tesouro, 0.1.13 ODC Outorga Onerosa do Direito de Construir; 0.1.16 Contr de Interv do Dominio Econômico-CIDE, 0.1.24 Convênios, 0.1.30 Transf. do Fundo de Invest. Econômico Social-FIES; 0.1.42 Royalties/Fundo Esp. Petróleo/Comp. Finan. Exp. Rec. Minerais, 0.1.90 Operações de Crédito internas; 0.1.91 Operações de Credito Externas e 0.1.92 Alienação de Bens

Base Legal: art. 58, I, e art. 65, I, b, §§ 1º e 2º, Lei Federal nº 8.666/93

Data de Assinatura: 09/09/2020

Assinam: JESSÉ MOTTA CARVALHO FILHO-SUCOP e BERNARDO CARDOSO ARAÚJO-BSM

**RESUMO DO 5º TERMO ADITIVO****CONTRATO nº 006/2019**

Processo nº: 5663/2020

Contratante: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR-CNPJ nº 10.635.089/0001-16

Contratada: CONSTRUTORA PABLO LTDA-CNPJ/MF nº 14.443.519/0001-59

Objeto: O prazo previsto na cláusula vigésima do contrato original fica aditado em mais 60 (sessenta) dias, com início em 29/09/2020 e término em 27/11/2020.

Base Legal: art. 57, §1º, II, Lei Federal nº 8.666/93

Data de Assinatura: 22/09/2020

Assinam: JESSÉ MOTTA CARVALHO FILHO-SUCOP e PAULO ROBERTO BRUGNI NUNES-CONSTRUTORA PABLO



## EDITAIS

### SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

#### EDITAL

A Coordenadoria de Cadastros da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no artigo 233, inciso I, § 1º, da Lei 7.186/2006, regulamentado pelo artigo 40, caput, do Decreto nº 20.588/2010, comunica que foram **DEFERIDOS** os processos de pedido de baixa de AUTÔNOMO, conforme relação abaixo:

PROCESSO	CGA	NOME
25902/2020	69565300238	GERSIVALDO BARBOSA BOMFIM
37711/2015	05949400179	SILVIA MARIA LEITE BARBOSA DE MORAIS
121472/2014	31871800178	LEONARDO SIMOES ABREU NASCIMENTO
110055/2014	12006600154	ALESSANDRO RIBEIRO SOUZA
20090/2013	21268400120	JAFÉ MARTINS DE ALMEIDA

Salvador, 23 de setembro de 2020

**DILSON TANAJURA MOREIRA**  
CCD- Coordenadoria de Cadastro

#### EDITAL

A Coordenadoria de Cadastro da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 B, parágrafo 4º, da Lei 7.186/2006, notifica os contribuintes abaixo relacionados do DEFERIMENTO dos processos indicados, cujos resultados encontram-se publicados no site [www.sefaz.salvador.ba.gov.br](http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br) (Serviços/ Consultas/ Processos).

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
67554/19	MARIA DE LOURDES DE JESUS	ALT. LOGRADOURO
4021/19	OSVALDO ALVES DA SILVA	ALT. LOGRADOURO
8818/20	VANILDA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	ISENÇÃO V. VENAL
32731/19	UTC DESNV. IMOB. AS	DESMEMBRAMENTO
32448/20	MARINICE L DE SOUZA	ALT. TITULARIDADE
23352/20	IGREJA EVANGELICA A. DE DEUS	ALT. CADASTRAL
21971/19	EDILEUSA DOS S. ALMEIDA	ALT. TITULARIDADE
33180/20	LUIZ CARLOS DOS S VALADARES	ALT. CADASTRAL
30283/20	ALBERTO VIANNA B. FILHO	ALT. CADASTRAL
32847/20	VALERIA C. ARRUDA	ALT. CADASTRAL
10956/20	PEDRO N N DE OLIVEIRA	TREC
1365/20	ALLAN EDGARD S. FREITAS	C. DUPLICIDADE
59317/19	GESSICA P. MONTENEGRO	ALT. LOGRADOURO
23354/20	IGRAJA E. ASSEMB. DE DEUS	ALT. CADASTRAL
27695/20	IGRAJA E. ASSEMB. DE DEUS	ALT. CADASTRAL
25241/20	IGREJA CONG. CRISTA NO BRASIL	ALT. CADASTRAL
54008/19	MAURICIO DA SFERREIRA	R. VALOR VENAL
34829/20	GLICIA DE A, TOURINHO	ALT. TITULARIDADE
66432/19	JORGE V. DANTAS	ALT.CADASTRAL
32356/20	RUY C. REIS	TREC
73302/19	DAYSE FRANCA SANTOS	ALT. TITULARIDADE
33108/20	LORENA GIL S SANTOS	ALT. CADASTRAL
33442/20	SARA B. OLIVEIRA	AL. CADASTRAL
33115/20	JOSE DE A. BRANDÃO	ALT. CADASTRAL
15557/20	ALISSON CARDOSO DE SOUZA	ALT. TITULARIDADE
32367/20	EDSON LUIS C TEIXEIRA	ALT. CADASTRAL
32844/20	MARCIA DOS SANTOS	ALT. CADASTRAL
31308/20	DEBORA GARRIDO PINON	ALT. CADASTRAL
33363/20	HELOISA M SANTANA	ALT. CADASTRAL

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
25420/20	PAROQUIA N S DE GUADALUPE	ALT. CADASTRAL
47/20	VALDOMIRO LUIZ DE MACEDO	T. TRIBUTAÇÃO
31554/20	RUBEM A. DOS SANTOS	ALT. TITULARIDADE
31563/20	ADOLFO S. G. NETO	ALT.TITULARIDADE
32846/20	AGILSA SANTOS	ALT. CADASTRAL
64367/19	HR PATRIMONIAL LTDA	ALT. TITULARIDADE
14162/20	JOBERT DE SOUZA	ALT. TITULARIDADE'
14143/20	JOSE SERGIO P XAVIER	ALT. TITULARIDADE
14267/20	JUTAI JORGE DE M OLIVEIRA	ALT. TITULARIDADE
25822/19	AGENCIA NACIONAL MINERAÇÃO	IMUNIDADE
15739/20	JOSE C. O. SAMPAIO	R. A. CONSTRUÇÃO
29303/20	DURVAL TELCIO DO SACRAMENTO	ALT. CADASTRAL
64664/19	IRENICE F. VAZUEZ	ALT. LOGRADOURO
14073/20	EDVALDO A. SANTOS	C. DUPLICIDADE
14027/20	JAIR RIBEIRO	C. DUPLICIDADE
58902/19	JOSE DOS SANTOS	ISENÇÃO V. VENAL
14346/20	MIRIAN S. DE A. DOS SANTOS	ALT. TITULARIDADE
23320/20	MARIANA MOREAU	ALT. LOGRADOURO
16872/20	LEANDRO SOUSA DE ANDRADE	ALT. LOGRADOURO
9963/20	KIRIMURE CONT. INCORP. LTDA	C. DUPLICIDADE
20038/20	VIVIAN C. M. VIEIRA	ALT. CADASTRAL
2727/16	ARQUIDIOCESE SÃO SALVADOR BAHIA	NÃO INCIDENCIA
32684/15	ARQUIDIOCESE SÃO SALVADOR BAHIA	IMUNIDADE
53982/19	VALMIRA VILAS BOAS	C. DUPLICIDADE
14037/20	ISRAELA SANTOS ROCHA	ALT. CADASTRAL

Salvador, 23 de setembro de 2020

**DILSON TANAJURA MOREIRA**  
Coordenador de Cadastros

#### EDITAL

A Coordenadoria de Cadastro da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 B, parágrafo 4º, da Lei 7.186/06 notifica os contribuintes abaixo relacionados a comparecerem, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste edital, à SEFAZ, na Rua das Vassouras nº 01, Centro, nesta capital no horário de 09:00 h às 17:00 h, de 2ª a 6ª feira, para esclarecimentos e apresentação de documentos indicados na consulta específica dos processos respectivos no site [www.sefaz.salvador.ba.gov.br](http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br) (Serviços/Consultas/Processos). Em caso de não comparecimento, o processo será arquivado.

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
76342/2019	JOSIMARE DE CRISTO REIS	TRANSF. TRIBUT.
1179/2020	ELI PEREIRA DA SILVA JUNIOR	DESMEMBRAMENTO
56114/2019	NIVALDO DE SOUZA CONCEIÇÃO	DESMEMBRAMENTO
75940/2019	THIAGO PHILETO PUGLIESE	TRANSF. TRIBUT.
41863/2019	ANDERSON N. DOS SANTOS ROCHA	NAT. DE OCUPAÇÃO
30082/2018	CARLOS SANTOS SALES	R. VALOR VENAL
43202/2019	EDUARDO MAGALHAES BITTENCOURT	NAT. DE OCUPAÇÃO
56352/2019	SILVANA ASSIS DE OLIVEIRA	DESMEMBRAMENTO
1276/2019	GERALDO COELHO DA SILVA	R. VALOR VENAL
1360/2020	GRÁSIELA FERREIRA DA ROCHA	R. DE AREA
3178/2020	JOSE PEIXOTO SILVEIRA	CANC. POR UNIFIC.
28351/2019	ERNANDES FARIA COSTA FILHO	ATUAL. CADASTRAL
13245/2020	SANDRA DOMINGUEZ P. DANTAS	R. DE AREA
46114/2018	ROGERIO PIRES DOS SANTOS	TRANSF. TRIBUT.
16718/2020	SERGIO LUISBALDO DOS S. MATOS	CANC. POR INEXIST.

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
38518/2019	ADAILTON DA CONCEIÇÃO MACHADO	DESMEMBRAMENTO

Salvador 23 de Setembro de 2020.

**DILSON TANAJURA MOREIRA**  
Coordenador de Cadastros

### EDITAL

A Coordenadoria de Cadastro da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 B, parágrafo 4º, da Lei 7.186/06 notifica os contribuintes abaixo relacionados a comparecerem, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste edital, à SEFAZ, na Rua das Vassouras nº 01, Centro, nesta capital no horário de 09:00 h às 17:00 h, de 2ª a 6ª feira, para esclarecimentos e apresentação de documentos indicados na consulta específica dos processos respectivos no site [www.sefaz.salvador.ba.gov.br](http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br) (Serviços/Consultas/Processos). Em caso de não comparecimento, o processo será arquivado.

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
22116/2019	FERNANDO ANDRADE BARBOSA	DESMEMBRAMENTO
72981/2019	VILMA MARIA SOUZA AS HORA	CANC.DUPLICIDADE
71367/2019	SANTA EMILIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	UNIFICAÇÃO DE AREA
15602/2019	ANILDA MARINHO DA SILVA	CANC. INEXIST.
43493/2019	EUGENIO DO NASCIMENTO	DESMEMBRAMENTO
40511/2019	ANTONIO ITAMANDARE COSTA SANTOS	DESMEMBRAMENTO
18921/2019	VANILDO NOGUEIRA PEREIRA	ALT. NAT. OCUP.
28748/2018	REGINALDO MARQUES	A.LOGRADOURO
29035/2018	JOSE RAIMUNDO ALVES	R. A. CONSTRUÇÃO
24605/2018	PLACIDA DE JESUS QUEIROZ	A.LOGRADOURO
67550/2019	LINDAURA PEREIRA URBANO	R. A. TERRENO
67805/2019	CREUSA COSTA SILVA SANTOS	DESMEMBRAMENTO
63090/2019	MARTA REGINA JESUS CONCEIÇÃO	DESMEMBRAMENTO
15403/2019	JOÃO EVANGELISTA CONCEIÇÃO SILVA	P. LANÇAMENTO
44146/2019	JOSE ROQUE VALE MORAES	DESMEMBRAMENTO
37888/2019	JORGE BISPO COSTA	DESMEMBRAMENTO
34112/2019	JANICE SALES PONTES	DESMEMBRAMENTO
34791/2019	JOSE CARLOS SOUSA RIBEIRO	DESMEMBRAMENTO
2942/2019	MARCIA REGINA S. DOS S. DE SANTANA	P. LANÇAMENTO
27687/2018	AURELIO DE JESUS DIAS	P. LANÇAMENTO
23570/2019	SUSANA MARIA ROCHA SANTOS	DESMEMBRAMENTO
16222/2018	JOCIMARE DE FREITAS	R. A. TERRENO
28854/2019	CRISTIANE SCHAFFER VASQUEZ	R. A. CONSTRUÇÃO
13176/2018	JAGUARACI TEIXEIRA DA SILVA	R. VALOR VENAL
14231/2018	WALDOMIRO BARROSO COSTA	R. VALOR VENAL
13590/2020	ATANAEL SILVA DE OLIVEIRA	P. LANÇAMENTO
29936/2018	SUENY CLAUDIA DE ALBUQUERQUE	CANC.DUPLICIDADE
45002/2019	MARIA APARECIDA P. DOS SANTOS	R. A. CONSTRUÇÃO
15211/2020	JURACY EVANGELISTA DOS SANTOS	R. A. CONSTRUÇÃO
15520/2020	JOÃO PEREIRA BISPO	R. A. TERRENO
15849/2020	MOISES MUNIZ DE ANDRADE	R. A. TERRENO
3304/2020	MARIZELIA QUEIROZ PINTO	P. LANÇAMENTO
1953/2020	MARIVAL DOS SANTO MARQUES	P. LANÇAMENTO
14727/2020	ANDRESA NEVES RODRIGUES	P. LANÇAMENTO
2383/2020	JOSE ALVES COELHO NETO	P. LANÇAMENTO

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
13930/2020	ANA CLAUDIA C. DOS SANTOS DA SILVA	P. LANÇAMENTO
22081/2018	VALNEI FREITAS SILVA	P. LANÇAMENTO
55906/2019	JOSE ROBERTO LIMA RAMOS	DESMEMBRAMENTO
37890/2019	CELSO RUBENS VIEIRA E SILVA	R. A. CONSTRUÇÃO
55770/2019	RONICE P. DE SANTANA DOS SANTOS	DESMEMBRAMENTO
28451/2019	REGIVALDO DOS SANTOS SILVA	R. A. TERRENO
27569/219	SERGIO FREITAS DOS SANTOS	R. A. CONSTRUÇÃO
38476/2019	JOÃO MOREIRA DA SILVA FILHO	A.LOGRADOURO
29358/2018	BRAULIO WILLIAMAS DE ANDRADE	DESMEMBRAMENTO
13376/2017	EVERTON MOREIRA LIMA	P. LANÇAMENTO

Salvador 23 de Setembro de 2020.

**DILSON TANAJURA MOREIRA**  
Coordenador de Cadastros

## SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

### AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO. Objeto: **Registro de preços para aquisição medicamentos.**

**COTAÇÃO DE PREÇO Nº 246/2020 - PROC. Nº 14338/2020.**

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: 3202-1147 e-mail: [searp.saude@gmail.com](mailto:searp.saude@gmail.com), onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 31 de agosto de 2020.

**PALOMA MENDES MENDONÇA**  
Coordenadora

### AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 138/2020**, contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva da Rede de Gases Medicinais das Unidades de Pronto Atendimento de Urgência e Emergência do Município de Salvador / SMS, durante o período de 12 (doze) meses. **As propostas deverão ser apresentadas até às 10h:00min do dia 02 de outubro de 2020.**

O processo administrativo nº 7046/2020 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: [sesup.sms5@gmail.com](mailto:sesup.sms5@gmail.com), onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 23 de setembro de 2020.

**PALOMA MENDES MENDONÇA**  
Coordenadora

### AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 3839/2020**, aquisição do medicamento: **Dimesilato de lisdexanfetamina 30mg (180 capsulas)**, para atender demanda de Ação judicial do paciente R.R.B. **As propostas deverão ser apresentadas até o dia 02 de outubro de 2020.**

O processo administrativo nº 8550/2020, objeto da presente cotação de preço encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: [sesup.sms5@gmail.com](mailto:sesup.sms5@gmail.com), onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 23 de setembro de 2020

**PALOMA MENDES MENDONÇA**  
Coordenadora



**SALVADOR**  
PREFEITURA  
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

**DIÁRIO OFICIAL DO  
MUNICÍPIO**

Criado pelo art. 82 da Lei nº 3.601, de 18 de fevereiro de 1986

Órgão responsável  
Gabinete do Prefeito

Rua Chile, nº 3 - Salvador - BA - Brasil  
CEP: 40.020-000 - Tel.: 3202-6261/6262  
[www.salvador.ba.gov.br](http://www.salvador.ba.gov.br)

Prefeito de Salvador  
Antonio Carlos Peixoto de Magalhães Neto

Chefe de Gabinete do Prefeito  
Kaio Vinicius Moraes Leal

Coordenador de Tecnologia  
Claudio Raphael Pereira Pinto

Gestor de Edição  
Andrey das Neves Santos

Ouvidoria Geral do Município - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: [www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br](http://www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br) ou ligue para (71) 3202-5909, de segunda a sexta-feira, das 9 às 17 horas, exceto feriados.

Disque Salvador - Para solicitar serviços ou informação, acesse: [www.disquesalvador.ba.gov.br](http://www.disquesalvador.ba.gov.br) ou ligue 156, atendimento 24h.

Diário Oficial do Município - Edições Anteriores, acesse: [www.dom.salvador.ba.gov.br](http://www.dom.salvador.ba.gov.br) ou solicite através do e-mail: [diario.official@salvador.ba.gov.br](mailto:diario.official@salvador.ba.gov.br), de segunda a sexta-feira, das 9 às 18 horas, exceto feriados.